



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 239/2023

Concorrência Pública Nº. 001/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura de Cambuí através do departamento municipal de transportes/trânsito TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando **A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e disposições deste instrumento.

1.2 - O prazo para entregados envelopes contendo a documentação e as propostas, encerrar-se-á às **08:50 horas do dia 28 de abril de 2023**, quando os mesmos deverão ser entregues à Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Centro, junto a Comissão Permanente de Licitações, ocasião em que serão abertos, em ato público os envelopes contendo a documentação dos licitantes.

1.3 - Fonte de Recursos: Não Haverá despesa a ser suportada pela Prefeitura.

1.4 - Como se trata de **CONCESSÃO**, do valor arrecadado pela Contratada, deverá ser repassada para **PREFEITURA DE CAMBUÍ/MG** a porcentagem definida, em conta a ser indicada pela Contratante.

1.5 - Critério de Julgamento: **Maior Oferta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1.6 - O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente através do site: <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a taxa de expediente.

1.7 - Fazem parte deste edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Projeto Básico;
- Anexo III – Apresentação do sistema e especificação técnica mínima;
- Anexo IV - Proposta Comercial;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Credenciamento;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Declaração de Micro empresa;
- Anexo VIII - Declaração geral;
- Anexo IX - Atestado de Visita Técnica;
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XI – LEI MUNICIPAL.

2 - DO OBJETO

2.1 - Seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura pela outorgada da concessão, em regime de empreitada integral, da implantação, operação e conseqüente exploração de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotivos, em locais específicos conforme anexo I, bem como implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal, parte integrante deste Edital.

3 - TIPO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1 - A Licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram.

4 - INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

4.1 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos a licitação, deverão ser encaminhados, **por escrito**, ao Departamento de Transportes/Trânsito através do **e-mail**: transportes@prefeituradecambui.mg.gov.br, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados **no site** da Prefeitura <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>.

4.2 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda impugnar este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento dos Envelopes Documentação e Proposta, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo que tal impugnação deverá ser **protocolizado Departamento de Licitações, sito à Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Centro.**

4.3 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.1 - Poderão participar da licitação, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Não será permitida a participação de empresa:

I – em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

II – que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

III – que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com esta Prefeitura.

IV – Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

V – impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02.

5.3 – Por força do que dispõe o Capítulo, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, as microempresas, empresas de pequeno porte e Cooperativas terão tratamento diferenciado e favorecido.

5.4 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - As empresas deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA em invólucros separados, fechados, indevassáveis, opacos, contendo externamente:

- 6.1.1** - nome da empresa;
- 6.1.2** - número da CONCORRENCIA;
- 6.1.3** - número do PROCESSO;
- 6.1.4** - data e hora da abertura dos invólucros;
- 6.1.5** - identificação dos invólucros:
- 6.1.6** - identificação da licitante

- 6.1.5.1** - INVÓLUCRO 01 - DOCUMENTAÇÃO
- 6.1.5.2** - INVÓLUCRO 02 - PROPOSTA

6.2 - O INVÓLUCRO 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

O envelope nº 1 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de identidade dos sócios da empresa;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente e eventual indicação de administradores;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição na entidade profissional competente a que estiver vinculada a licitante.

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

competente (CRA - Conselho Regional de Administração), que comprove(m) experiência na operação e gerenciamento de estacionamento rotativo ou serviço similar de complexidade tecnológica equivalente ou superior, com a operação e gerenciamento de, no mínimo:

- I. 350 vagas de estacionamento em vias públicas.
- II. Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile, para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento;
- III. Sistema de Vídeo monitoramento, a ser utilizado pelos Monitores dos estacionamentos que possibilite a consulta “on-line” da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também “on-line”, dos veículos em situação de infração;

1 - Para efeito de comprovação da capacidade técnica, admite-se o somatório de atestados.

2 - Comprovação de possuir a licitante – que poderá ser feita, por meio de carteira de trabalho contrato ou estatuto social, na data prevista para entrega da proposta – profissional de nível superior regularmente registrado no CRA- Conselho Regional de Administração com capacidade técnica por execução de serviço com características semelhantes de complexidade equivalente ou superior.

3 - Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, o(s) profissional (is) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta.

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Deverá apresentar Balanço de verificação ou Balanço Analítico onde deverá constar a contabilização do Repasse de todos os locais em operação da Licitante. Caso não demonstrados por centro de custos, deverão ser apresentados relatórios gerenciais que possam ser objeto de simples análise, encontrando-se o valor dos repasses e de Receitas constantes nos Balanços.

Balanço também deverá constar as operações em consórcio.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE EMISSÃO.

Para efeito da avaliação de boa situação financeira deverá ser apresentado pelo licitante o cálculo dos seguintes índices contábeis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

assinado por profissional contábil: liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme segue:

I – Liquidez Geral: $AC + ARLP > 1,0$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

PC + ELP

AC- Ativo circulante

ARLP – Ativo realizável a longo prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a longo Prazo

II – Liquidez Corrente: $AC > 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

III – Solvência Geral: $AT > 1,0$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

PC + ELP

AT – Ativo total

PC – Passivo circulante

ELP – Elegível a longo prazo

1 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores ao estabelecido para qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (Capital Social mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a R\$ 200.000,00.

- Os balanços e Demonstrações Contábeis devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

- No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico com o respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial, documentos extraídos do sitio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped).

Parágrafo único:. somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN - através de Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02/05/2007 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e regulamentada pela Resolução Administrativa Nº 1470/2011 do TST, alterada pelo Ato TST.GP nº 772/2011 e Ato TST.GP nº 1/2012.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS

Declaração geral para licitação conforme modelo anexo.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Atestado de Visita técnica, conforme Anexo IX. **A visita Técnica é obrigatória ao local dos serviços e deverá ser efetuada em até 01 (um) dia útil da data marcada para entrega das propostas.**

Descritivos Técnicos dos sistemas e equipamentos propostos, a serem utilizados na prestação dos serviços licitados, permitindo a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos nos Anexos deste edital, não sendo permitida uma simples cópia do conteúdo dos anexos deste edital. A apresentação do descritivo em desacordo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

qualquer item do Anexos ou a apresentação de descritivo que não apresente o sistema proposto pela concorrente, inabilitará a concorrente.

OBS: As declarações deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal da mesma.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 - No caso de certidões positivas, a empresa deverá juntar as certidões expedidas pelo órgão competente, com posicionamento e/ou andamento das ações.

7.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da celebração do Termo de Ata de Registro de Preços.

7.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.6 - No caso de isenção ou não incidência de tributos, a empresa deverá apresentar documento(s) comprobatório (s) do fato.

7.7 - Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8 - Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata ou Contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

7.9 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.10 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da Lei.

7.12. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir de sua expedição.

7.13. Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos referidos no item 6 e seus subitens, exceto os subitens 6.2.2, 6.2.4 e 76.2.6.

7.14. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido mais se algum Documento/Certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da Abertura junto à Comissão Permanente de Licitações.

7.15. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8 - O invólucro 02 – PROPOSTA

8.1 - A proposta comercial deverá:

I – O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), e rubricada em todas as suas laudas. Quando a proposta for firmada por procurador, deverá ser juntada no envelope, cópia autenticada da procuração pública ou particular.

OBS: Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, serão validas as expedidas até 06 (**seis**) **meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

a) a razão social da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);

c) O valor mínimo estabelecido para a presente licitação é de 7% (sete por cento), incidente sobre a arrecadação mensal bruta.

III - Declarar validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias.

IV - Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

8.2 - As especificações não expressamente declaradas deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.3 - Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

8.4 - O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos e por extenso, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.5 - Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.6 - No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto desta licitação, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.7 - A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

8.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

8.9. Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por licitante Cooperativa de Trabalho, nos lances ofertados para disputa do pregão, deverá estar acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o montante estimado do preço da proposta que se referir à remuneração total dos cooperados, face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8212/91, (inciso incluído pela Lei n.9.876/99), devendo a estimativa constar obrigatoriamente da proposta, sob pena de desclassificação. O valor da prestação dos serviços e o valor da contribuição previdenciária deverá estar devidamente discriminados, sendo somados os valores para o total da proposta.

8.10. Em sendo adjudicado o certame a Cooperativa de Trabalho, o valor da contratação será o preço proposto, excluído o valor referente à contribuição previdenciária a cargo da CONTRATANTE (15% sobre a remuneração dos cooperados). O valor excluído deverá ser recolhido pelo órgão municipal a título de contribuição à seguridade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.11. Neste caso a cooperativa deverá apresentar juntamente com a Proposta, a Planilha de Custo, contendo a discriminação do montante correspondente à remuneração total dos cooperativados e o valor correspondente aos 15% referente que incidirá sobre o montante dos cooperativados e o montante correspondente aos demais encargos. Este valor deverá ser composto considerando o valor total obtido quando do lance ofertado no Pregão.

8.12. A proposta de preço, caso a Cooperativa seja ganhadora do certame, deverá ser apresentada discriminando o valor referente à prestação de serviços e o valor da contribuição previdenciária, no 1º dia útil após a realização do certame, através do e-mail (licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br) assinada pelo representante legal.

8.13 - O mês de referência dos preços ou “data base” do Contrato, será o mês da apresentação da proposta.

9 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - Entrega dos Invólucros

9.1.1 - Os invólucros 01 e 02, concernentes à habilitação e proposta, deverão ser entregues no local, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.2 - Credenciamento dos Participantes:

9.2.1 - O credenciamento far-se-á por:

a) instrumento público ou particular, com a firma reconhecida, do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

bem como praticar os demais atos pertinentes do certame **e cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

9.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, será considerada como validas as expedidas até 06 (**seis**) **meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

9.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.2.4 - Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

9.2.5 - Os documentos de representação ou de credenciamento serão retidos pela Comissão Julgadora e juntados ao processo licitatório.

9.3 - Os envelopes nº 01 e 02, concernentes aos documentos de Habilitação e Proposta, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitações de Compras e Serviços, que os receberá no local, data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

9.3.1 - Os envelopes n.º 1 "Documentação" e nº 02 "PROPOSTA" deverão conter externamente, as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) identificação da firma ou razão social
- b) número do processo administrativo
- c) número da Concorrência
- d) data e horário de entrega dos envelopes
- e) Objeto da Concorrência

9.4 - Após a fase de habilitação (data da abertura dos envelopes contendo a documentação), não serão aceitas desistências de propostas, salvo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.5 - Os envelopes **Habilitação e Proposta** serão recebidos impreterivelmente no dia xx de xxxxx de 2023 às XX horas, no endereço supra, ocasião em que serão abertos os envelopes relativos à **Habilitação**.

9.6 - A comissão julgadora procederá à abertura do invólucro n.º 01 conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos representantes legais ou procuradores das empresas participantes presentes. Caso não haja nenhuma impugnação, estando todas as licitantes habilitadas, a Comissão passará a abertura dos Envelopes Proposta.

9.7 - Serão liminarmente inabilitadas ou desclassificadas as participantes que apresentarem documentação ou proposta incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa na ata de sessão.

9.8 - A Comissão julgadora, encerrada a 1ª fase do certame, e após decorrido o prazo para eventuais recursos, procederá a abertura do invólucro nº **2 - da Proposta**. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os invólucros nº 02 fechados, podendo, todavia, a Comissão retê-los, desde que com anuência dos mesmos, para o fim de subsidiar pesquisa de mercado no próprio processo relativo ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.9 - O mesmo procedimento descrito no subitem 9.6 será seguido em relação a abertura do invólucro **N.º 02**.

9.10. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente.

9.11. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10 - CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, omissões e as consideradas inexecutáveis ou com preços excessivos.

10.2 - Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem todos os equipamentos e sistemas solicitados no anexo II, bem como aquelas que, depois de avaliadas, não estiverem de acordo com as especificações exigidas neste edital;

10.3 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão, iniciando-se pela fase de análise das propostas comerciais das licitantes que atenderem o item 10.2 acima e os documentos indicados no item 7 e seus sub-ítems.

10.4 - O julgamento será feito pelo critério de **maior oferta** em porcentagem observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital.

10.5 - A análise das propostas pela Comissão de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.6 -Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.7 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.8 - Que contiverem proposta de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.9 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.10 - A verificação será certificada pela Comissão de Licitações, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.11 - A Comissão de Licitações, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.12 – Será nomeado um ou mais servidores públicos, técnico(s) na área do objeto licitado, para compor a Equipe Técnica, que apresentará Relatório quanto ao julgamento técnico dos Equipamentos e Sistema, que subsidiará a Comissão para o julgamento das proponentes quanto a sua classificação ou não.

10.13 - O julgamento técnico dos equipamentos e do sistema das proponentes fica adstrito as exigências contidas nos anexos, que desde já ficam fazendo parte integrante do edital.

10.13.1 – Ao final do julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de licitação suspenderá o processo licitatório para análise técnica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Secretaria Requisitante, a qual convocará a empresa classificada em primeiro lugar para fazer a apresentação do sistema nos termos do Anexo III do presente edital.

10.13.2 – Caso a licitante não atenda ao requisitado no anexo III, no que tange a especificação técnica do sistema a empresa será automaticamente desclassificada e as empresas remanescentes serão convocadas por ordem de classificação.

10.14 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.15 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço maior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.17 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação da Comissão Permanente de Licitações, realizada através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sob pena de preclusão.

10.18 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.19 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.20 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.21 – Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.22 - É facultado à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

11 - RECURSOS

11.1 Das decisões relativas à licitação, caberão os recursos previstos em lei, os quais processar-se-ão conforme o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, no Departamento de Licitações, nos dias úteis, à Av. Presidente Kennedy 9000 – 1º andar - Vila Mirim das 09:00 às 16:00 horas.

11.1.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

e no encaminhamento do processo à (s) Autoridade (s) competente (s) para a homologação.

11.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela (s) Autoridade competente (s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitações encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

12.2.1 - Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13 - DO AJUSTE

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciam-se no respectivo Contrato, Ordem(s) de Serviço(s) e termos deste edital.

14 – DA GARANTIA

14.1 - A empresa vencedora do certame deverá prestar caução correspondente a 3% do valor contratual, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

14.1.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável.
- c)** Fiança bancária.

14.1.2 - A fiança bancária deverá conter:

- a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato.
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.1.3 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 - Após 90 dias contados do término da vigência contratual, a caução será devolvida sem qualquer acréscimo, desde que constatada a inexistência de qualquer irregularidade que justifique a sua retenção.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – a fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria de Trânsito e Transporte.

15.2 – o exercício da fiscalização não desobriga a contratada da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução dos serviços, em observância às normas técnicas vigentes.

16 - PRAZOS

16.1 – A vigência inicial do Contrato de Concessão de Serviço Público a ser firmado com a Licitante vencedora, será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.2 – O contrato poderá ser prorrogado conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, desde que manifestado o interesse das partes, nos termos da legislação vigente, antes do seu vencimento.

16.3 – Além do previsto no item anterior, o contrato poderá ser prorrogado pelos seguintes motivos:

16.3.1 – Superveniência de fato excepcional, estranho às vontades das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

16.3.2 – Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da prefeitura;

16.3.3 – Omissão ou atraso de providência a cargo da prefeitura de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

17 - DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato.

17.2 - Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado.

17.3 - A empresa adjudicatária obriga-se a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.3.1 - Caberá à Concessionária respeitar o valor determinado pela Prefeitura.

17.3.2 - Manter posto de venda devidamente notificado, submetendo os modelos de comunicação visual a Prefeitura.

17.3.3 - Manter sob suas expensas o pessoal operativo devidamente uniformizado.

17.3.4 - Encaminhar mensalmente à Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema.

17.3.5 - Assumir responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à empresa contratada.

17.3.6 - Repassar mensalmente à Prefeitura DE CAMBUÍ/MG o valor equivalente ao percentual apresentado na concorrência, sobre a arrecadação mensal bruta.

17.3.7 - Apresentar projeto de sinalização horizontal e vertical de trânsito conforme código de trânsito brasileiro.

17.3.8 - A licitante vencedora deverá efetuar a implantação **com até 30 (trinta) dias** da data da assinatura do contrato. Em relação à operação do estacionamento rotativo deverá ocorrer na data a ser estabelecida por ordem de serviço emitida pela Departamento de Trânsito e Transporte.

17.4 - Constatadas irregularidades no serviço prestado, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações indicadas pela empresa adjudicatária ou do descritivo deste edital, ou ainda apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição;

17.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

17.5 - As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pela empresa adjudicatária, da notificação por escrito, mantida a oferta inicialmente ajustada.

17.6 - Somente será emitido Termo de Recebimento Definitivo se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

17.7 - O recebimento definitivo dos serviços não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

17.8 - A licitante vencedora fica responsável solidariamente perante o poder concedente e terceiros usuários do sistema, pelo uso irregular dos termos do contrato, danos contra terceiros, fraudes ou qualquer ato ilícito que venha a ser imputado em razão do sistema e respectivo uso do estacionamento rotativo, não gerando contra o poder concedente nenhuma responsabilidade indenizatória aos usuários, terceiros e contratante vencedora.

18 – DA RESCISÃO

18.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

pelas Leis Federais nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Cambuí/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Cambuí, 08 de março de 2023.

Antonio Carlos Barbosa
Presidente da CPL

Leonardo Mesquita Reis Belico
Membro da CPL

Fabiana de Paula Liz
Membro da CPL

Jucelene Nascimento Dias
Membro da CPL

De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUI, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE *SOFTWARE*, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, MEIOS DE PAGAMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme relação constante do Anexo II do presente Edital, incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do sistema, englobando as seguintes metas:

1.1. Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.2. Fornecimento e instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.3. Fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema.

1.4. Arrecadação dos valores recebidos através dos pontos de venda implantados e realização do respectivo repasse deles ao Concedente, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

proporção e na forma que vier a ser estabelecida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecido neste Edital.

1.5. Elaboração de projeto e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.

1.6. Fornecimento de toda a infraestrutura e recursos materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização, incluindo os equipamentos portáteis, para emissão automática da notificação de irregularidade - NI, e toda a infraestrutura necessária à coleta e processamento das notificações, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.7. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e sistema computacional (*software* e *hardware*) necessários para o controle do sistema, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.8. Elaboração do plano de auditoria operacional, fiscal e contábil a ser implantado, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.9. Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários para a manutenção de todo o sistema, incluindo os equipamentos implantados e o sistema de sinalização horizontal e vertical, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.10. Realização das ampliações, remanejamentos e desativações de áreas de estacionamento do sistema solicitadas pela Concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1.11. Prestação de um serviço adequado (art. 6º, Lei 8.987/95).

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar aos usuários de veículos do Município de CAMBUI/MG condições necessárias de estacionar em vias públicas e garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias;

CONSIDERANDO que a implantação de estacionamento rotativo vem sendo uma solução para assegurar a oferta de vagas em vias públicas e que possibilita a utilização democrática do espaço nos centros urbanos, ao mesmo tempo em que apresenta melhores condições de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a carência de vagas de estacionamento público na região central do Município de CAMBUI, que vem causando dificuldades no tráfego de veículos e diante da necessidade de promover um rodízio benéfico a todos os usuários da via;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

X - Implantar, manter e operar sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 9º da Lei Municipal nº 2.616/2017:

Art. 9º O Município deverá disciplinar, diretamente, ou por meio de concessão, os serviços de estacionamento de veículos em área que definir, em caráter rotativo, visando maximizar o uso do espaço disponível no sistema viário para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

estacionamento e parada, no modo conhecido como Zona Azul, através de licença pública, mediante processo licitatório, se optar pela concessão.

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 1º da Lei Municipal nº 2.996/2022:

Art. 1º Os serviços relativos ao sistema de estacionamento rotativo pago, denominado Zona Azul, será explorado e operado pelo Poder Público Municipal, por intermédio do órgão competente, podendo o Chefe do Executivo Municipal optar pela concessão, na forma do art. 24, X da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de trânsito Brasileiro, da Lei Federal nº 8.987/1995 que trata do regime das Concessões Públicas e da Lei 2616/2017.

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de trânsito prestados pelo Município de CAMBUI, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, e, também, ao atendimento à necessidade dos usuários da via;

CONSIDERANDO que a presente concessão do Serviço Público de Estacionamento Rotativo de visa atender às necessidades concretas da população e da própria Administração inerentes à mobilidade urbana, ao uso democrático do solo urbano e, inclusive, ao atendimento do que dispõe o Plano de Mobilidade Urbana deste Município, nos termos da Constituição da República, da Lei 8.987/1995, da Lei 8.666/1993, da Lei 12.587/2012;

CONSIDERANDO que a não participação de empresas consorciadas se justificada pelo fato de que, além de se tratar de ato discricionário da administração pública (art. 19, Lei 8.987/95), a ausência de participação de consórcios não trará qualquer prejuízo à competitividade.

CONSIDERANDO, ainda, a ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso em tela;

CONSIDERANDO que o serviço em epígrafe não comporta a existência de uma pluralidade de empresas prestadoras em função da impossibilidade de se assegurar um número mínimo de vagas necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para cada operador em caso de fracionamento do objeto, bem como que a criação de novas vagas e a expansão do serviço ficaria igualmente comprometida caso o fracionamento do objeto fosse adotado, uma vez que não seria possível disponibilizá-las de forma isonômica entre os operadores, de modo que se faz necessária a licitação em lote único;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, devendo haver a satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, o que enseja, também, na necessidade da modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, e de melhoria e expansão dos serviços;

CONSIDERANDO que o estacionamento rotativo é um instrumento de gestão democrático de trânsito;

CONSIDERANDO que o art. 175 da Constituição da República de 1988 determina ao Poder Público, na forma da lei, a prestação dos serviços públicos diretamente ou sob o regime de permissão ou concessão;

Justifica-se, portanto, a deflagração de processo licitatório.

3. PRAZOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1. A Proponente deverá apresentar seus prazos de fornecimento e de instalação, considerando que o prazo máximo para a implantação da fase inicial será de 60 (sessenta) dias do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Planejamento – SMP.

3.2. Na fase inicial, deverão ser realizadas pela Concessionária, campanhas de divulgação e esclarecimento à população sobre o novo sistema, data de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pela Concessionária e submetida à aprovação prévia da Concedente.

3.3. O prazo de implantação da fase inicial somente será revisto em razão de motivos de força maior ou caso fortuito ou por motivos imputáveis ao Concedente.

3.4. Ocorrendo necessidade de alteração do prazo de implantação, nos termos do item 3.3, a ocorrência dos fatos deverá ser formalmente comunicada e justificada pela Concessionária ao Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

3.5. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviços, deverão ser elaborados pela Concessionária e submetidos à anuência do Concedente, o cronograma de sinalização, alteração física do sistema viário e implantação dos equipamentos nos locais pré-determinados, bem como o cronograma definitivo da primeira fase de implantação do sistema.

3.6. Salvo disposição em contrário, os prazos em dias serão considerados em dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.7. A contagem dos prazos será iniciada em dia útil, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

3.8. O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, se cair em dia sem expediente no Concedente.

3.9. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta.

3.10. O prazo da concessão, objeto da presente licitação, será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do Contrato. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, com a anuência da concessionária, desde que a prestação do serviço tenha sido adequada, que se dá com o cumprimento das condições descritas neste edital e no contrato.

3.11. É vedada a sub concessão.

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO

4.1. A prestação de um serviço adequado pressupõe o acatamento pela concessionária das disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pelo poder Concedente, bem como a colaboração com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

4.1.1. Manutenção de capital social ou patrimônio mínimo líquido em nível que não seja inferior àquele apresentado, quando da realização da licitação, em que se fez a comprovação da qualificação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.1.2. Colaboração com a autoridade de trânsito no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Concedente.

4.1.3. Manutenção de operadores uniformizados e identificados, os quais devem destinar ao público em geral comportamento moralmente aceitável e compatível com os interesses públicos envolvidos, competindo à Concessionária o controle e a responsabilidade pelos comportamentos inadequados ou lesivos ao interesse público.

4.1.4 Comunicação ao Concedente de qualquer alteração de endereço comercial, num prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

4.1.5. Cobrança de acordo com a tarifa vigente.

4.1.6. Prestação de contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários.

4.1.7. Implantação correta dos dados regulamentares referentes aos serviços, tais como tarifa, limites de tempo e horários de serviço.

4.1.8. Manutenção atualizada da contabilidade, exibindo-a sempre que solicitado pela fiscalização, além das demonstrações periódicas estabelecidas.

4.1.9. Atualização do sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização.

4.1.10. Comunicação prévia ao Município de CAMBUI, para implantação, nos estacionamentos, de contratação com terceiros de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, conforme § 1º do art. 25 da Lei 8.987/95, vedada a subcontratação parcial sem prévia anuência da concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.1.11. Permissão para que os agentes de fiscalização tenham livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos ou às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis.

4.2. Serviço adequado é aquele capaz de satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

4.3. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

4.4. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em emergência ou **após prévio aviso**, quando:

- a) Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,
- b) Por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

4.5. Não será admitida a ameaça de interrupção nem a solução de continuidade, bem como a deficiência na prestação do Serviço Público.

4.6. Na hipótese da deficiência na prestação do serviço, que comprometa a sua operação, a SMP poderá contratar, em caráter emergencial, outros serviços, esgotados todos os meios de negociação, sem prejuízo da cobrança das multas e dos danos ocorridos.

4.7. Para os efeitos do disposto no item 4.2, serão consideradas como deficiência na prestação do serviço, especialmente:

- a) Efetuar paralisação da prestação de estacionamento rotativo, total ou parcialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) Incorrer em infração prevista no contrato de concessão, já considerado motivo de rescisão do vínculo jurídico.
- c) Prestar serviço com equipamentos com características diversas daquele efetivamente contratado e previsto no Edital de Licitação, sem prévia autorização da SMP.

4.8. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.,

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresa interessadas em participar da licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) regularidade fiscal e trabalhista;
- e) cumprimento do disposto no inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de identidade dos sócios da empresa;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, arquivo do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

constitutivo no registro competente e eventual indicação de administradores;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição na entidade profissional competente a que estiver vinculada a licitante.

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente (CRA - Conselho Regional de Administração), que comprove(m) experiência na operação e gerenciamento de estacionamento rotativo ou serviço similar de complexidade tecnológica equivalente ou superior, com a operação e gerenciamento de, no mínimo:

- IV. 350 vagas de estacionamento em vias públicas.
- V. Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile, para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento;
- VI. Sistema de Vídeo monitoramento, a ser utilizado pelos Monitores dos estacionamentos que possibilite a consulta “on-line” da situação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também “on-line”, dos veículos em situação de infração;

1 - Para efeito de comprovação da capacidade técnica, admite-se o somatório de atestados.

2 - Comprovação de possuir a licitante – que poderá ser feita, por meio de carteira de trabalho contrato ou estatuto social, na data prevista para entrega da proposta – profissional de nível superior regularmente registrado no CRA- Conselho Regional de Administração com capacidade técnica por execução de serviço com características semelhantes de complexidade equivalente ou superior.

3 - Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, o(s) profissional (is) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta.

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Deverá apresentar Balanço de verificação ou Balanço Analítico onde deverá constar a contabilização do Repasse de todos os locais em operação da Licitante. Caso não demonstrados por centro de custos, deverão ser apresentados relatórios gerenciais que possam ser objeto de simples análise, encontrando-se o valor dos repasses e de Receitas constantes nos Balanços.

Balanço também deverá constar as operações em consórcio.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para efeito da avaliação de boa situação financeira deverá ser apresentado pelo licitante o cálculo dos seguintes índices contábeis assinado por profissional contábil: liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme segue:

I – Liquidez Geral: $AC + ARLP > 1,0$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

PC + ELP

AC- Ativo circulante

ARLP – Ativo realizável a longo prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

II – Liquidez Corrente: $AC > 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PC

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

III – Solvência Geral: $AT > 1,0$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

PC + ELP

AT – Ativo total

PC – Passivo circulante

ELP – Elegível a longo prazo

1 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores ao estabelecido para qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (Capital Social mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a R\$ 200.000,00.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN - através de Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02/05/2007 e alterações.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e regulamentada pela Resolução Administrativa Nº 1470/2011 do TST, alterada pelo Ato TST.GP nº 772/2011 e Ato TST.GP nº 1/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, será convocada, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação pela CPL, iniciar a demonstração do sistema para Comissão de Avaliação da Amostra.

Na demonstração a licitante deverá preparar uma amostra do ambiente real de um estacionamento rotativo e simular a funcionalidade.

A licitante terá o prazo máximo de cinco dias úteis para a apresentação da amostra do sistema de gerenciamento de estacionamento rotativo. A montagem do ambiente operacional deverá se dar no horário comercial.

Será admitida a prorrogação do prazo assinalado no item anterior por motivos técnicos, por casos fortuitos ou motivos de força maior, não atribuíveis à licitante, desde que devidamente justificados e reconhecidos expressamente pelo órgão licitador.

A licitante deverá apresentar na data e local marcado pelo órgão licitador a sua solução tecnológica, com amostras dos equipamentos e sistemas para a aplicação dos testes; sob pena de desclassificação, conforme especificado abaixo:

O órgão licitador fornecerá apenas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Sala com mesas e cadeiras;
- Tomadas para ligação dos equipamentos; - Internet, observado o disposto no item abaixo.

Todos os equipamentos, sistemas, inclusive conexão via rede de telefonia e internet, estarão sob responsabilidade dos licitantes e fazem parte do escopo da Solução Tecnológica a ser avaliada.

A exposição do sistema deverá abordar os tópicos e condições descritas no item Disponibilização de Solução Tecnológica do Projeto Básico, intitulado Especificações do serviço, levando-se em conta os seguintes aspectos, aqui definidos de forma genérica:

- a) Módulo Pontos de Venda;
- b) APP para usuário final;
- c) Módulo de Vídeo monitoramento;
- d) Central de Controle Operacional;
- e) Gestão de informações.

A avaliação será objetiva, aferindo a funcionalidade de cada um dos requisitos mínimos.

A exposição ocorrerá em espaço físico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de CAMBUI/MG. Os equipamentos a serem utilizados na demonstração serão de responsabilidade da empresa proponente. Caso a empresa proponente entenda que existam outros recursos necessários à exposição, deverá providenciá-los e trazê-los para sua apresentação, comunicando previamente ao poder concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de CAMBUI/MG se valerá de uma Comissão de Avaliação de Amostra, devidamente nomeada e composta por 01 (um) servidor da área de informática da Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) servidores da Secretaria de Planejamento, para avaliar as demonstrações de que trata este item.

Após as demonstrações feitas pela empresa, a Comissão de Avaliação de Amostra terá um prazo de até (05) dois dias úteis para emitir um relatório de análise de amostra atestando o atendimento das disposições.

Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados pela empresa proponente na demonstração da amostra do sistema, esta será desclassificada, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação, para a demonstração do sistema, observados os mesmos critérios de avaliação e assim sucessivamente, até a obtenção do sistema que atenda às exigências do Projeto Básico.

Os itens demonstrados e que atenderem parcialmente às especificações descritas serão considerados como não atendidos.

7. DO VALOR DE OFERTA, FORMA DE PAGAMENTO E POLÍTICA TARIFÁRIA

7.1. A presente concessão terá seu valor definido pela parcela obtida pela aplicação do percentual de repasse referente à melhor oferta constante da proposta financeira, cujo percentual será aplicado sobre a receita bruta total decorrente dos pagamentos efetuados pelos usuários para utilização das vagas de estacionamento do sistema concedido, utilizando-se da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

$$BR=FS - (RPF+RPG+ISS)$$

$$RBC = (BR - R)$$

EXEMPLO

FATURAMENTO DO SISTEMA		100.000,00	FS
RETENÇÃO POSTOS DE VENDA FISICO	5%	5.000,00	RPF
RETENÇÃO POSTO DE VENDA DIGITAL	2%	2.000,00	RPG
ARRECADAÇÃO DA CONCESSIONARIA		93.000,00	AR
ISS	2%	2.000,00	ISS
BASE REPASSE - RECEITA BRUTA		91.000,00	BR
REPASSE - RECEITA PREFEITURA	15%	13.650,00	R
RECEITA BRUTA DA CONCESSIONARIA		77.350,00	RBC

7.2. Ficam definidas as seguintes tarifas a serem cobradas por hora ou por período de estacionamento, conforme a classificação do tipo de vaga utilizada no sistema: Veículos de 03 e 04 rodas: Tickets/Créditos Virtuais de 60 minutos vendidos no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), **não autorizado fracionamento de hora.**

7.3. Os repasses dos valores relativos à concessão deverão ser realizados pela Concessionária ao Concedente mediante a apresentação de prestação de contas, por meio do relatórios gerenciais previamente determinados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas e despesas, devendo ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação pelo poder concedente.

7.3.1. Após a aprovação por parte do Poder Concedente, a Concessionária será notificada para efetuar o recolhimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

dos valores ao Concedente no percentual mínimo de 15% sobre a arrecadação bruta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. As tarifas serão reajustadas anualmente, em conformidade com a variação do INPC - Índice de Nacional de Preços ao Consumidor calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e fixadas através de Decreto do Poder Executivo, com data-base no mês de Abril, iniciando os reajustes em Abril do corrente ano.

7.4.1. O reajuste será efetuado mediante arredondamento.

7.4.2. Se a aplicação do índice inflacionário resultar em até R\$ 0,05 (cinco centavos de real), o arredondamento será para baixo, mantendo-se o valor então vigente. Nas demais hipóteses, o arredondamento será para cima.

7.4.3. Caso a aplicação do índice inflacionário resulte em cifra que não comporte majoração no valor da tarifa, o aumento a ser aplicado futuramente deverá considerar o percentual correspondente ao período em que o arredondamento se deu para baixo.

7.5. O valor tarifário, sem prejuízo do item 7.4, poderá se recomposto em razão de circunstância imprevisível, devidamente comprovada, em decorrência de caso fortuito ou motivo força maior, que implique no desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, sem prejuízo do disposto no art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93; no art. 9º, §§ 3º e 4º da Lei 8.987/05, no art. 12, § 12º, da Lei 12.587/12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.5.1. Os veículos automotores, de passeio ou de carga, que vierem a ocupar, ainda que parcialmente, mais de uma vaga, relativa ao seu porte ficará obrigado ao pagamento da tarifa correspondente ao horário e ao número de vagas utilizadas.

7.5.2. As áreas demarcadas com sinalização de regulamentação para táxi, farmácia, transporte de valores e outros, terão gratuidade, desde que justificadas e autorizadas pelo departamento competente do poder concedente.

7.5.3. Operações de carga e descarga de mercadorias serão permitidas na área regulamentada, desde que atendam a regulamentação do local, mediante pagamento normal da tarifa específica e tempo máximo de utilização, incluindo-se também, as "Caçambas" utilizadas em reformas e construções.

7.5.4. Estarão isentos do pagamento da tarifa, os veículos Oficiais da União, dos Estados e do Município e suas autarquias, os veículos de transporte coletivo de passageiros, transporte de valores e ambulâncias, desde que exercendo as suas finalidades e os mesmos estejam devidamente caracterizados ou possuam autorização formal do Município, assim como os veículos a serviço da Concessionária.

7.5.5. Na hipótese de interrupção parcial ou total das vagas de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, o PODER CONCEDENTE deverá comunicar formalmente a Concessionária com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.5.6. Para tanto, e na hipótese acima, fica a Concessionária expressamente autorizada a deduzir dos valores a ser repassado à Prefeitura de Cambuí-MG, a soma dos valores correspondentes aos créditos, devendo para tanto, apresentar demonstrativo detalhado das interrupções de funcionamento do estacionamento rotativo, bem como as comunicações expressas pela Concedente, apurando-se a média diária dos últimos quinze dias multiplicado pelos dias de paralização, ou período.

7.6. Na forma dos arts. 11 e 18, inciso VI, da Lei 8.987/95, será permitida a veiculação, a título promocional, de timbres de estacionamentos comerciais nos cartões de estacionamento ou nos Aplicativos, mediante prévia apreciação e autorização do poder concedente, sendo tal receita será destinada à concessionária.

7.7. Os carros oficiais de todos os níveis utilizarão gratuitamente o Estacionamento Rotativo. Os veículos a serviço de empresas prestadoras de serviço público, como: Telefonia, Energia Elétrica, órgão responsável pelo saneamento básico do Município, veículos da Concessionária e outros, quando no exercício de suas funções,

Parágrafo único: Estão isentos do pagamento da tarifa, os veículos de portadores de deficiência física e de idosos regulamentados pelas Resoluções específicas do Conselho Nacional de Trânsito, desde que utilize as vagas a eles destinadas, e os veículos estejam cadastrados pela empresa concessionária e pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito e devidamente identificados, nos termos parágrafo únicos do art. 9º da Lei Municipal 2.996/2022.

7.7.1. Os veículos licenciados como táxis, desde que identificados e cadastrados no órgão competente, ficam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

dispensados de pagamento de preço respectivo, pelo período máximo de 10 minutos por parada, desde que o condutor permaneça em seu interior durante a imobilidade do veículo.

7.7.2. O usuário idoso ou portador de deficiência, com o veículo devidamente identificado, fica dispensado do pagamento da tarifa da Zona Azul, desde que o veículo esteja estacionado em vaga específica para idoso ou portador de deficiência, podendo ali permanecer pelo prazo máximo de 4 (quatro) horas, ficando dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e seu § 2º da Lei Municipal 2.996/2022.

7.7.3. As empresas prestadoras de fornecimento de caçambas (entulhos, materiais de construção e afins), nas áreas destinadas a Zona Azul, deverão solicitar autorização da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e ela poderá conceder autorização por até 4 (Quatro) dias gratuitos de utilização. A permanência para além do período autorizado ensejará a cobrança de tarifa diária R\$ 10,00 (dez reais), nos termos do art. 7º § 3º da Lei municipal 2.996/2022.

7.7.3.1 Não havendo autorização, ou pagamento após o quarto dia, fica o infrator sujeito a retirada da caçamba e levada a Pátio, sendo que para sua retirada o proprietário da caçamba deverá arcar com todos os custos além de multas e pagamento de utilização do espaço por todo período.

8. DA ARRECADAÇÃO

8.1. A Concessionária será a única responsável pela integridade da arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

da utilização das vagas e das taxas de cancelamento das notificações de irregularidade.

8.2. A Concessionária deverá manter registro de todas as operações de entrada e saída de valores do sistema, de acordo com os procedimentos a serem definidos no plano de auditoria a ser implantado. Ele se aplica às movimentações e utilização dos cartões ou outros meios de pagamento implantados no sistema.

8.3. As informações acima deverão estar disponíveis ao Concedente para fins de controle e de auditoria do sistema.

8.4. A Concessionária deverá, a partir dos registros de uso dos equipamentos instalados na via pública, emitir relatório diário da utilização do sistema, que deverá conter, principalmente, o total de unidades de estacionamento utilizadas no sistema, com identificação da forma de pagamento empregada.

8.5. O sistema deverá permitir a auditoria pelo Concedente do processo de geração dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela operadora.

9. DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

9.1. O Concedente deverá nomear um representante, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução dos serviços e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas às especificações técnicas do sistema ofertado pela concessionária, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório dos serviços no seu aspecto técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.2. O fornecimento de equipamentos e execução de qualquer tipo de serviços só poderá ocorrer após a aprovação por parte do Concedente da correlata especificação técnica definitiva, projetos executivos e/ou projetos das áreas de estacionamento ou de qualquer outra atividade.

9.3. O Poder Concedente, observado o interesse público devidamente justificado poderá suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que existem condições inapropriadas para sua boa execução. A suspensão poderá ser determinada por:

- a) Motivos de força maior ou caso fortuito independentes da vontade e controle da Concessionária (condições climáticas, obras na via pública etc.), sendo que o período de suspensão autorizado será acrescido ao cronograma de execução acordado.
- b) Motivos resultantes de falhas, erros e/ou má gestão da Concessionária, seja em serviços, materiais ou equipamentos, sendo que o período de suspensão autorizado, não será acrescido ao cronograma de execução acordado.

9.4. As suspensões terão efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados após a determinação expressa do representante do Poder Concedente.

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

10.1. A Concessionária será responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente se estes trabalhos sejam executados por ela própria ou por subcontratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.2. A concessionária deverá designar representante legal para a interlocução junto ao Poder Concedente de modo possibilitar uma gestão mais eficaz da concessão e possibilitar a regular prestação dos serviços.

10.3. Caso a Concessionária tenha interesse em contratar com terceiras atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, conforme § 1º do art. 25 da Lei 8.987/95, deverá ao poder concedente a intenção em fazê-lo, indicando qual trabalho a ser subcontratado e o nome da empresa, devendo elas serem aprovadas pelo poder concedente, observando o disposto na legislação de regência (Lei 8.987/95 e, supletivamente, Lei 8.666/93), sendo vedada a contratação de qualquer fonte de receita alternativa como alude o art.18, inc 6, da Lei 8987/95.

10.4. Poderá haver, durante o período do contrato, expansão das vagas/áreas de estacionamento rotativo, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.5. A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, de modo que não será estabelecida qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

10.6. O não-cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá, observado o devido processo legal, implicar na rescisão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.7. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.8. A Concessionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de CAMBUI, bem como pelas despesas referentes à energia, água, telefone, gás etc., ou com terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços. Não será causa excludente de responsabilidade o exercício da fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo Poder Concedente.

10.9. Incumbe também à concessionária:

- a) Prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação correlata, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato.
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- c) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis.
- d) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações do Concedente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 11.1. Comunicar qualquer alteração relativa ao funcionamento do serviço concedido, o que deve ser feito com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para que as eventuais soluções técnicas possam ser implementada, garantindo-se o equilíbrio econômico/financeiro do contrato
- 11.2. Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais.
- 11.3. Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação, aplicando as penalidades aos infratores e arrecadando as multas decorrentes.
- 11.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 11.5. Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.
- 11.6. Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei.
- 11.7. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- 11.8. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação dos bens públicos.
- 11.9. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias.
- 11.10. O Concedente indicará fiscal para os serviços e o relacionamento com a Concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.11. O Concedente procederá a análise e aprovação do cronograma, após a verificação da sua viabilidade técnica, e submetido pela Concessionária, autorizando o início da operação.

12. DOS MEIOS DE PAGAMENTO

12.1. Os usuários do estacionamento rotativo farão os pagamentos por meio da aquisição de créditos eletrônicos, oferecidos nos Pontos de Venda devidamente credenciados, através de aplicativo de celular disponibilizado pelo concessionário e por **agentes** colaboradores da concessionária, observado o seguinte:

a) Veículos de 03 e 04 rodas: Tickets/Créditos Virtuais de 60 minutos vendidos no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).

12.2. Os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança serão adquiridos por meio de uma rede de Pontos de Venda credenciados e dotados de equipamentos capazes de viabilizar o registro do estacionamento de veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema por meio de dispositivo (smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS), inclusive por equipamento portado pelos agentes da concessionária, que permita a inserção da placa do veículo, do horário de estacionamento, e demais dados necessários no banco de dados *online*, com a impressão de recibo de pagamento, ou através de APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para Smartphones, que permitam a compra de créditos eletrônicos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo.

12.3. A disponibilidade dos dados dos veículos regularmente estacionados *online* permitirá a adoção de sistemas de fiscalização mais eficientes, de modo a promover o respeito à regulamentação e a rotatividade nas vagas, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

reflexos positivos para a melhoria nas condições de acessibilidade às áreas centrais da cidade e fluidez de trânsito.

12.4. A Concessionária será responsável pela produção, distribuição e comercialização dos meios de pagamento eletrônicos a serem utilizados no sistema e deverá introduzi-los no mercado em quantidade suficiente para o atendimento da demanda existente, através de pontos de venda estrategicamente posicionados, de forma a atender plenamente aos usuários das vagas de estacionamento, dentro dos limites de sua área de concessão contratada.

12.5. A responsabilidade descrita no item anterior estende-se também para os novos meios de pagamento que venham a ser admitidos no sistema

12.6. A Concessionária é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com condições de armazenamento e de segurança, compatíveis com o produto em questão.

13. DO CONTROLE DE MATERIAIS

13.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na implantação do sistema de estacionamento rotativo estarão sujeitos à inspeção e testes de fabricação, devendo cumprir as especificações mínimas constantes do Projeto Básico.

13.2. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser armazenados de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.3. Os materiais e equipamentos que o representante do Poder Concedente julgar inaceitáveis, por não cumprirem as características e os padrões constantes do Projeto Básico, deverão ser substituídos.

19.4. Os materiais e/ou equipamentos que não forem aceitos pelo representante do Concedente, não poderão ser reutilizados para a prestação do serviço objeto da Concessão.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto do Contrato deverá ser recebido conforme descrito a seguir:

14.2. Antes do início da operação do sistema, haverá inspeção de recebimento a ser realizada nos equipamentos do sistema operacional de titularidade da concessionária.

15. DA INTERVENÇÃO

15.1. Caberá a intervenção pelo Poder Concedente em caráter excepcional, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.

15.2. A intervenção será feita por despacho motivado da Administração, que conterá obrigatoriamente com a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

15.3. O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao Poder Concedente ou a extinção da concessão ou a devolução do Contrato à Concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.4. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo Concedente e do direito à indenização da Concessionária.

15.5. A intervenção será adotada como medida preliminar à rescisão unilateral do Contrato, nos termos deste Edital.

15.6. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da concessão, será assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa.

16. BENS REVERSÍVEIS

16.1. A reversão ocorrerá ao final do termo contratual, definindo-se como reversíveis a sinalização de trânsito na área de estacionamento rotativo, que será imediatamente posta à disposição do Poder Concedente.

16.2. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis acima indicados, ainda não amortizados ou depreciados.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

17.1. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

- a) Receber serviço adequado;
- b) Receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
- e) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Prestação de **SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUI-MG, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, MEIOS DE PAGAMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, através de concessão pública, na forma do artigo 24, X, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, da Lei Federal nº 8.987/1995 que trata do regime das Concessões Públicas, da Lei 12.587/2012, Lei de Mobilidade Urbana, Lei 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) e nos termos da Lei Municipal nº 2.996/2022, que regulamenta o serviço de estacionamento rotativo.

1.2 Aplicam-se ao presente ajuste as disposições da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993; da Lei 8987 de 13 de fevereiro de 1995, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial pelas cláusulas e condições fixadas no instrumento editalício.

2. PRAZO

2.1. O prazo da concessão, objeto da presente licitação será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do Contrato. A Concessão poderá ser prorrogada por igual período, a critério da Administração e com a anuência da concessionária, desde que a prestação do serviço tenha sido adequada, que se dá com o cumprimento das condições descritas neste edital e no contrato.

3. DO INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá efetuar a implantação da fase inicial do objeto no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria Municipal Planejamento – SMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.2. Na fase inicial, deverá a Contratada realizar campanhas de divulgação e esclarecimento à população, com as informações sobre o novo sistema; datas de início de funcionamento; formas de aquisição dos meios de pagamento etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pela Concessionária e submetida à aprovação prévia da Concedente.

3.3. O prazo da fase inicial somente será revisto em razão de motivos de força maior, caso fortuito, greves ou por razões imputáveis ao Concedente.

3.4. Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base nos motivos previstos no item 3.3, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária ao Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

3.5. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem serviços, deverá ser apresentado o cronograma definitivo da primeira fase de implantação do sistema.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1. Para efeito da concessão, serão disponibilizadas inicialmente um mínimo de aproximadamente 691 (seiscentos e noventa e uma) vagas, podendo haver expansão dos serviços, observado, neste caso, o juízo de oportunidade e conveniência da concedente, garantido às partes o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato e à manutenção das demais condições contratuais.

4.2 O Estacionamento Rotativo Zona Azul terá seu funcionamento, nos seguintes horários:

- a) de segunda a sexta-feira: de 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas;
- b) aos sábados das 8:00 (oito) às 13:00 (treze) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PLACA NORMAL

50 X 80





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PLACA PCD

50 X 70





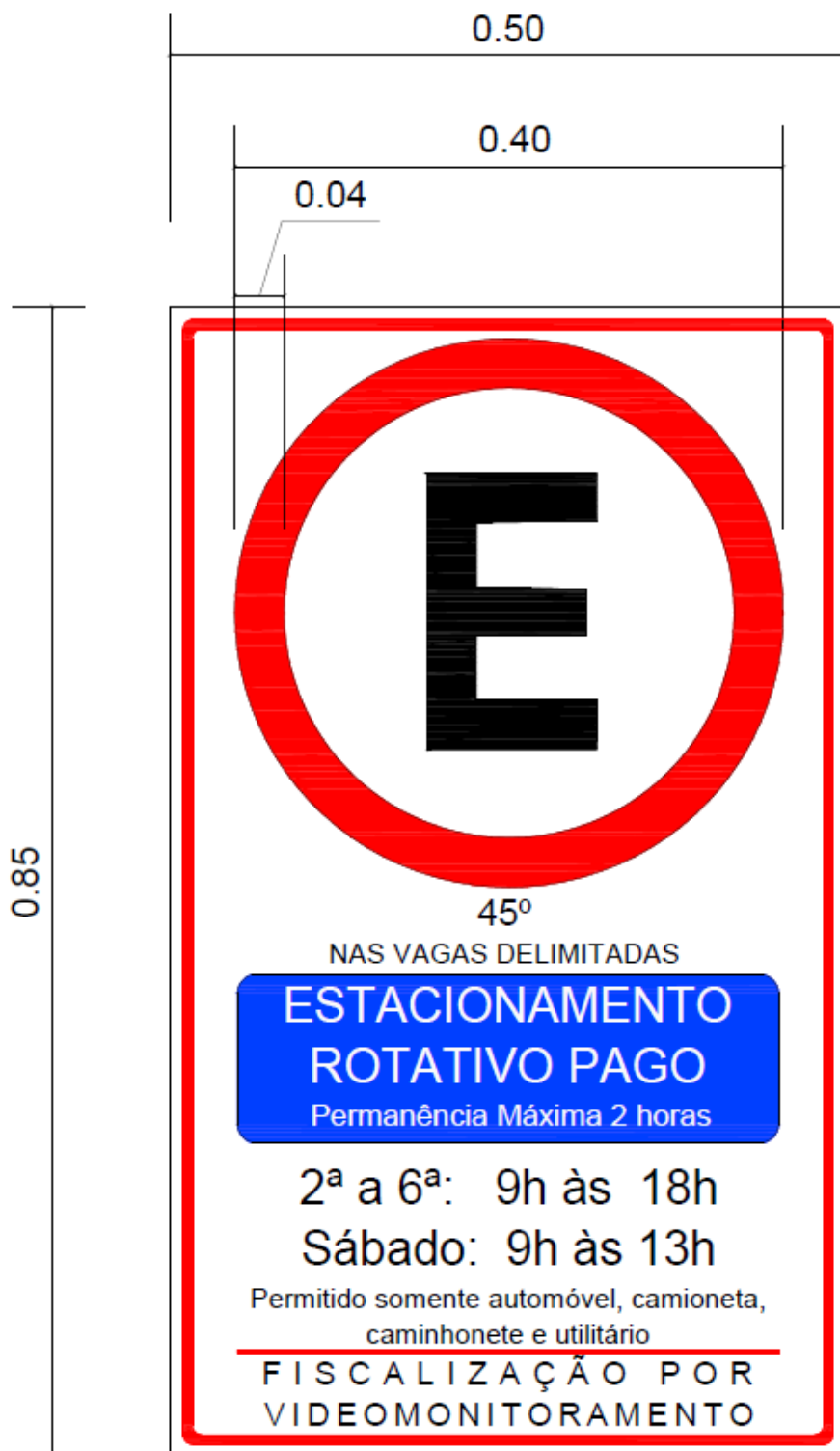
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PLACA IDOSO

50 X 70





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PLACA ANGULAR

50 X 85



PLACA CARGA E DESCARGA



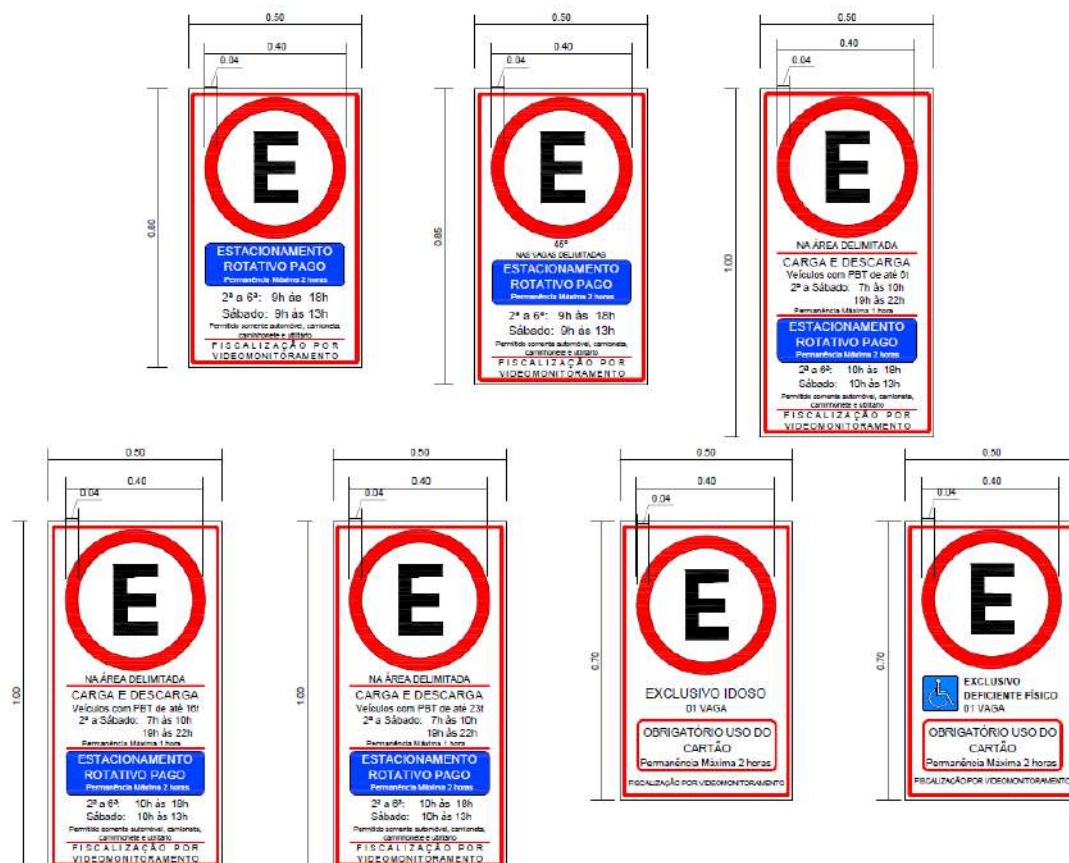
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

50 X 100

TODAS AS PLACAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

RELAÇÃO DAS RUAS DA OPERAÇÃO ZONA AZUL

LOGRADOURO	INÍCIO	FINAL	ÍMPAR	PAR	SENTIDO	VAGAS
R. ÂNGELO BERNARDO FACIO	PRAÇA CEL JUSTINIANO	R. VER. ANTÔNIO P. DE ABREU		X	-->	28
	PRAÇA CEL JUSTINIANO	R. CEL LAMBERT	X		<--	10
R. QUINTINO BOCAIUVA	R. CEL LAMBERT	AV. DO CARMO		X	<--	9
	AV. DO CARMO	R. SÃO PEDRO		X	-->	6
	PRAÇA CEL JUSTINIANO	R. MIGUEL LOUSADA		X	-->	18
R. SALDANHA MARINHO	R. LOPES TROVÃO	R. LUIS GAMA		X	--><--	15
R. LOPES TROVÃO	AV. TIRADENTES	R. SALDANHA MARINHO		X	<--	8
	R. SALDANHA MARINHO	R. MARIA C. DE BRITO		X	-->	26
R. JOÃO PESSOA	AV. TIRADENTES	R. MIGUEL LOUSADA	X		-->	14
R. PE ANTONIO PASCOAL	R. SALDANHA MARINHO	R. S. VICENTE DE PAULA	X		-->	6
R. CEL LAMBERT	R. LOPES TROVÃO	R. CAP SALUSTIANO	X	X	-->	52
R. CAP SOARES	AV. DO CARMO	R. PE CARAMURU	X	X	<--	45
AV. JOÃO MOREIRA SALLES	R. JOAQUIM DE P. CARDOSO	PRAÇA CEL JUSTINIANO	X	X	-->	98
AV. DO CARMO	R. MAJ HIGINOREIRA DA SILVA	R. CAP SALUSTIANO	X	X	--><--	106
R. CARAMURU	R. JOÃO PESSOA	R. LINO LOPES CONCEIÇÃO		X	-->	38
PRAÇA DA BANDEIRA	EM TORNO	EM TORNO	X	X	--><--	18
R. MAJ HIGINO	AV. DO CARMO	AV. ADOLFO FERREIRA DA SILVA	X		-->	8
AV ADOLFO FERREIRA DA SILVA	R. MAJ HIGINOREIRA DA SILVA	AV. DO CARMO	X	X	-->	10
R. LINO LOPES CONCEIÇÃO	AV. DO CARMO	AV. JOÃO MOREIRA SALLES	X		-->	18
	AV. JOÃO MOREIRA SALLES	R. PE CARAMURU	X		--><--	6
	R. JOSÉ ALVES CARDOSO	AV. DO CARMO	X	X	--><--	15
AV. GOV. VALADARES	AV. DO CARMO	R. PE CARAMURU	X		-->	27
	R. PE CARAMURU	R. JOSÉ GUILHERME EIRAS		X	--><--	9
	R. PE CARAMURU	AV. JOÃO MOREIRA SALLES	X		-->	8
R. CAP SOARES	AV. JOÃO MOREIRA SALLES	AV. DO CARMO		X	-->	9
	AV. DO CARMO	R. VER. ANTÔNIO P. DE ABREU		X	-->	8
PRAÇA CEL JUSTINIANO	EM TORNO	EM TORNO	X	X		76
TOTAL DE VAGAS						691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 Sistema de gerenciamento de estacionamento rotativo, online, com processamento de dados em tempo real e vídeo monitoramento.

5.1.1 O sistema deverá prever a utilização de créditos eletrônicos adquiridos através de rede de Pontos de Venda devidamente credenciados e aplicativo com acesso por smartphones, tablets ou PDA, com o seguinte valor:

5.1.2 Veículos de 04 rodas: Tickets/Créditos Virtuais de 60 minutos vendidos no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).

5.1.3 O sistema deverá utilizar Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança através de aquisição através de uma rede de Pontos de Venda credenciados e dotados de equipamentos capazes de viabilizar o registro do estacionamento de veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema, utilizando-se o dispositivo (smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados *“on-line”*, com a impressão de recibo de pagamento, ou através de APP para usuário final a ser baixado de lojas virtuais para sistemas Android e IOS (Google Play, APP Store) para Smartphones, que permitam a compra de créditos eletrônicos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo.

5.1.4 A disponibilidade dos dados dos veículos regularmente estacionados “online” permitirá a adoção de sistemas de fiscalização eficientes, de modo a promover o respeito à regulamentação e a rotatividade nas vagas, com reflexos positivos para a melhoria nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

condições de acessibilidade às áreas centrais da cidade e fluidez de trânsito.

5.1.5 A operação e o controle do ESTACIONAMENTO ROTATIVO foram estabelecidos de modo a atender ao máximo as necessidades de estacionamento dos usuários, respeitadas as limitações técnico-operacionais, levando em conta aspectos sociais que possam ser considerados.

5.1.6 A normatização do sistema é efetivada pelo poder concedente e visa tornar o estacionamento rotativo nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades de instrumento de controle da rotatividade de veículos no centro urbano, e não como uma simples cobrança de estacionamento em via pública.

5.1.7 Todo o procedimento e operação serão supervisionados, controlados e fiscalizados continuamente pelo Concedente, uma vez que, o serviço integra o sistema de trânsito do Município de modo que toda a atividade relativa à operação do estacionamento rotativo se torne ágil e eficaz.

5.1.8 A Fiscalização de Trânsito do estacionamento rotativo é parte do procedimento de controle e será efetuada pelo poder concedente no que lhe compete e/ou através de convênios firmados com o Governo do Estado de Minas Gerais. Poderá, entretanto, ser feita de outras formas que a lei permitir, para que haja uma ação efetiva sobre os usuários que tentarem fraudar ou usar incorretamente o sistema.

5.2 DEFINIÇÕES E CONCEITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Módulo para Pontos de Venda: Aplicação (software) pré-instalado em dispositivo que permita a compra de períodos de estacionamento nos Pontos de Venda, com a inclusão “on-line” da placa dos veículos na base de dados do sistema e a emissão de recibos impressos, bem como um completo sistema de gestão do processo.
- b) Aplicativo de Celular: APP disponibilizado nas lojas virtuais para sistemas Android e IOS (Play Store, APP Store) baixado pelo usuário que, após o cadastro, possa efetuar a compra de créditos e o estacionamento no sistema rotativo.
- c) Módulo de videomonitoramento: Aplicação (software) e equipamento específico para checagem dos veículos pelos monitores e envio de imagens “online” para Agentes de Trânsito de plantão numa Central de Controle Operacional, bem como um completo sistema de gestão.
- d) Aquisição dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança: O sistema de Comercialização deverá facilitar o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, que deverão ser vendidos em Pontos de Vendas, estrategicamente localizados ou APP de Smartphone. O sistema de comercialização deverá prever sanções aos Pontos de Vendas que deixarem faltar Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, fato que inviabilizaria a utilização das vagas. Deverá existir, no mínimo, um Ponto de Venda, fixo ou móvel, ativo para cada 40 vagas em operação.
- e) Normas de utilização: O sistema deverá ter normas de utilização claras e objetivas sendo que o APP do Smartphone deve ser intuitivo e de fácil manuseio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- f) Banco de Dados: É o conjunto de informações informatizadas relativas à Solução Tecnológica apresentada, bem como para a monitoração das áreas com Estacionamento Rotativo. O banco de dados é alimentado “on-line” com informações da operação do sistema e aqueles coletados em campo nas áreas operacionalizadas. Os dados processados deverão permitir a emissão de relatórios que, uma vez analisados, mantenham o Concedente sempre em condições de intervir na operação e fiscalização do Estacionamento Rotativo implantado, visando melhoria operacional.
- g) Fiscalização de Trânsito: Atividade exercida através de Agentes de Trânsito com a finalidade de promover o cumprimento da legislação de trânsito e das normas específicas do Estacionamento Rotativo, portando também um equipamento a ser disponibilizado pela Concessionária, para verificação de regularidade de ocupação da vaga. Procurando sempre que possível adotar medidas mais educativas que punitivas aos infratores. A fiscalização de trânsito do Estacionamento Rotativo visa também manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.
- h) Central de Controle Operacional: Infraestrutura disponível para os Agentes de Trânsito visualizar “on-line” imagens de infrações (videomonitoramento), permitindo a adequada identificação dos veículos irregulares, para a correta autuação nos termos da legislação de trânsito.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

6.1.1 Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento, com atualização de banco de dados “on-line”, contendo no mínimo, os seguintes módulos:

6.1.1.1 Módulo Pontos de Venda: Aplicação (software) para Pontos de Venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema de Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados “on-line”, com a impressão de recibo de pagamento.

Os Pontos de Venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso à internet (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela operadora dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a) Equipamentos

- POS, PDA ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações “on-line” através de conexão à internet por rede de telefonia celular;
- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo;
- A Operadora deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- A Operadora será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato, se necessário.
- Aquisição de Tíquetes através de portal URL com pagamento através de PIX
- Incorporar, quando possíveis novas metodologias de pagamento que forem sendo desenvolvidas,

b) Cadastro dos Pontos de Venda

O cadastro dos Pontos de Venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica: Nome ou Razão Social, CNPJ, e-mail, Limite de Crédito/Consignação (configurável), Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal.
- Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ): Nome do responsável Legal, CPF, e-mail, Limite de Crédito/Consignação (configurável), Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal.

c) Operação de Venda de Períodos

A venda de períodos deverá cumprir pelo menos os seguintes passos (não necessariamente nessa ordem):

- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
- Inserção da placa do veículo;
- Visualização de eventuais saldos existentes para a placa solicitada. Se existirem créditos vinculados à placa, o veículo poderá ser estacionado; se não existirem créditos ou por solicitação do usuário, inserir a quantidade de tickets adquirida pelo usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Inserção do período de utilização solicitado pelo usuário (60 ou 120 minutos);
- Confirmação da operação;

d) Emissão do Recibo

Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso ou digital com no mínimo as seguintes informações:

- Placa do Veículo
- Hora da emissão
- Numeração serial dos Créditos Eletrônicos
- Nome do Pontos de Venda
- Valor Pago

e) Vinculação de créditos remanescentes a placa do veículo para uso posterior

O Sistema deverá permitir que os tickets ou frações remanescentes, adquiridos e não utilizados pelos usuários sejam armazenados pelo Sistema, com base no Cadastro do Usuário e possam ser acionados em qualquer Ponto de Venda quando solicitado pelos usuários.

f) Acerto de contas

- O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:
- Pontos de Venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas-feiras: Neste caso o sistema deverá fazer, semanalmente, o fechamento automatizado à “zero hora de segunda-feira”, computando as vendas ocorridas nos sete dias anteriores e emitirá boleto ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

documento para acerto ou depósito (impresso pelo sistema) a ser pago pelos Pontos de Venda no prazo estipulado pela operadora.

- Em caso de não pagamento, o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio dos Pontos de Venda pela operadora até a regularização do débito.
- Os créditos serão consignados aos Pontos de Venda através de limite configurável no sistema. - Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos Pontos de Venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por servidor da Concedente através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.
- O montante dos valores arrecadados com a venda dos tickets de estacionamento rotativo deverá ser repassado à Prefeitura Municipal de CAMBUI MG através de transferência bancária ou boleto, de acordo com o item 10 – Do Repasse Pagamento, levando-se em conta a data de assinatura do Contrato.

6.1.1.2 APP para usuário final: Aplicativo a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para Smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS.
- b) O sistema deverá estar disponível em aplicativo de celular para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso ao uso regular do Estacionamento Rotativo, além de promover a gestão de seu cadastro, compra de Créditos Eletrônicos e estacionamento de veículos, conforme especificações mínimas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- O cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos:

- e-mail do usuário (que poderá ser usado como login);
- Senha de cadastramento (criada pelo usuário no ato da habilitação do cadastro no APP);
- CPF;
- Nome;
- Placa e Descrição do veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);
- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através dos Pontos de Venda e serão liberados para comercialização por servidor do Concedente, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

c) O sistema deverá ter as seguintes funcionalidades mínimas:

- Consulta e alteração de dados cadastrados

O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário.

- Alterar senha

O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar.

- Resgatar senha (esqueci minha senha)

O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada

O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com a opção de pagamento por cartão de crédito/débito.

- Consultar situação dos veículos (placas) estacionados

O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao local e tempo remanescente de estacionamento, se houver.

-Estacionar veículos nas vagas do sistema:

-A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

-Identificação do Local do Estacionamento do Veículo (opcional)podendo ser:

Através de digitação do nome da rua com sugestões de autopreenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga ou geolocalização;

-Seleção de placa podendo ser:

Escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa no momento do estacionamento.

-Ativar Estacionamento podendo ser:

Automaticamente após as confirmações de tipo de ticket, Local e Placa, caso o usuário possua créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou direcionando para a função comprar créditos do APP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

-Confirmação de Informações de Estacionamento:

Antes da efetivação da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar os dados inseridos pelo usuário, como placa e horário

-Alertas

O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível (exemplo se foram ativados 60 minutos de estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais 60 minutos, limitado ao tempo máximo de permanência de 120 minutos permitido em um mesmo local).

- Relatório do histórico do usuário

O sistema disponibilizará relatório com histórico de utilizações com dados de pelo menos 15 dias.

d) Será permitido que a operadora veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados.

6.1.1.3 Módulo de Videomonitoramento: Aplicação (software) para celular (Smartphone, Tablet ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores dos estacionamentos que possibilite a consulta “on-line” da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também “on-line”, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela Concessionária em local determinado pela Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Consultas de placas de veículos ao Banco de Dados, que deverá retornar pelo menos com as seguintes informações:

a) No caso de veículo regular:

Veículo “regular” ou outra informação que indique esta situação.

b) No caso de veículo irregular:

Veículo “irregular” ou outra informação que indique esta situação.

Neste caso, o sistema deverá colocar, automaticamente, o veículo em lista de espera exibida na Central de Controle Operacional aos Agentes de Trânsito de plantão. Ao “capturar” os dados da lista do veículo irregular o Agente de Trânsito deverá solicitar ao Monitor que efetue o início de vídeo para que as imagens possam ser assistidas por ele (Agente de Trânsito) “on-line”, para posterior autuação.

Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas “on-line” para a Central de Controle.

As imagens de veículos autuados serão armazenadas no Servidor do Sistema.

Todas as consultas efetuadas deverão ser armazenadas em Banco de Dados para análise futura da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.

6.1.1.4 Central de Controle Operacional: deverá ser dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito receber as imagens dos veículos infratores “on-line” para a aplicação das autuações, nos termos da legislação de trânsito.

A operadora disponibilizará e instalará em local definido pela Concedente os equipamentos e sistemas que permitam receber “on-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

line” as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão.

As imagens “on-line”, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito. As imagens dos veículos autuados ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Operadora.

Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como “veículo autuado”.

6.1.1.5 Gestão de informações: O Software deverá conter ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, Pontos de Venda, utilização das vagas, fiscalização, entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, com as seguintes funcionalidades mínimas:

A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:

a) Cadastros

-Vias com Estacionamento Rotativo

Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas).

-Vagas

O sistema deverá permitir o cadastro das vagas de Veículos 3 ou 4 rodas (carros).

-Usuários do Sistema de Banco de Dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Operadora e pelo Concedente.

-Cadastro de Pontos de Venda

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Pontos de Venda credenciados.

-Gerenciamento do APP

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações relativas ao APP do Estacionamento Rotativo.

-Cadastro de Créditos Eletrônicos

O sistema deverá permitir a auditoria pelo Concedente do processo de geração dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela operadora.

b) Controles Financeiros

-Créditos Eletrônicos vendidos;

-Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Operadora;

-Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários;

-Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados;

-Relatórios de receitas por período;

-Acertos de contas dos Pontos de Venda;

-Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final; -

Outros controles financeiros disponibilizados pela Operadora.

c) Controles Operacionais

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

-Controles estatísticos tais como:

Percentual de respeitabilidade

Veículos infratores

Veículos autuados

-Outros controles operacionais disponibilizados pela Operadora.

d) Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações “on-line”, sem interrupções, a Concessionária deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando as redundâncias, quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

6.1.2 Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Pontos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store):

6.1.2.1 Comercialização

Entende-se como comercialização, o conjunto de atividades necessárias para garantir o acesso dos usuários aos créditos eletrônicos de controle e cobrança de estacionamento, através dos Pontos de Venda ou de APP para smartphone baixado gratuitamente pelo usuário de loja virtual (APP Store, Play Store).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Deverão ser credenciados Pontos de Venda, distribuídos geograficamente conforme abaixo:
- a) nos quarteirões onde exista Estacionamento Rotativo;
 - b) em outros logradouros públicos próximos as áreas do Estacionamento Rotativo;
 - c) em outros locais da Cidade onde houver demanda.

Poderão ser credenciados como Pontos de Venda:

- bancas de jornais;
- postos de gasolina;
- lojas diversas;
- supermercados; - outros locais.

Para perfeito funcionamento do sistema de comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, deverão ser desenvolvidos esforços para que:

- os créditos estejam à disposição dos usuários em Pontos de Venda estrategicamente posicionados, de modo a facilitar a compra;
- os estoques virtuais dos Pontos de Venda sejam controlados pela operadora via sistema, de modo a não permitir a falta de créditos;
- os usuários tenham facilidade de obter informações sobre o sistema de cobrança ou baixar o APP;
- os Pontos de Venda sejam caracterizados com a utilização de adesivos, de dizeres e tamanhos adequados a cada tipo de atividade para melhor visualização pelos usuários;
- As placas de regulamentação complementares com a indicação do(s) posto(s) de venda mais próximos, estejam sempre atualizadas de modo a não induzir o usuário a erro de identificação dos Pontos de Venda;
- os Pontos de Venda tenham horário de funcionamento compatível com o do Estacionamento Rotativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- os Pontos de Venda, uma vez credenciados, deverão ser preparados pela operadora quanto aos objetivos do sistema e seu funcionamento, através de informações e material de apoio, para que possam esclarecer eventuais dúvidas de usuários do Estacionamento Rotativo;
- i) deverá existir, no mínimo, um Ponto de Venda um Ponto de Venda, fixo ou móvel, ativo para cada 40 vagas em operação.
- os aplicativos (APP) para o Pontos de Venda e usuário final devem ser de fácil entendimento e utilização além de conter dispositivos de segurança das transações.

6.1.2.2 Distribuição

Entende-se como distribuição, o conjunto de atividades necessárias para garantir que os Pontos de Venda possuam Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo para atender aos usuários do sistema a qualquer hora em que estejam funcionando.

O APP para usuário final deverá estar disponível para download nas lojas virtuais (Play Store, APP Store).

Os Pontos de Venda localizados no comercio em geral poderão utilizar seus equipamentos eletrônicos para a venda de Tickets, facilitando sobremaneira a operação naquele comercio

Será permitida a veiculação de mensagens publicitárias no APP para usuário final do Estacionamento Rotativo.

6.1.2.3 Modificação do preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo.

Todas as vezes que o preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo for modificado, será necessária a alteração dos preços no menor tempo possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A alteração de valores dos créditos virtuais deverá ser providenciada nos APP's dos Pontos de Venda e para usuário final, a partir da Zero Hora do dia previsto para o reajuste das tarifas. Os créditos existentes nas contas dos usuários cadastrados continuarão válidos para utilização.

6.1.2.4 Sistema de Controle sobre os Créditos Virtuais usados nos APP para Pontos de Venda e usuários finais.

O Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica deverá permitir que:

- os créditos sejam virtualmente numerados;
- as numerações e séries dos créditos comercializados através dos Pontos de Venda sejam diferentes daquelas dos créditos comercializados através do APP para usuário final.
- a liberação dos lotes de créditos virtuais para comercialização, tanto através dos Pontos de Venda, quanto diretamente aos usuários via APP específico, deverá ser facilmente auditada pelo Concedente por servidor(es) autorizado(s), devidamente cadastrados no Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica. A Solução Tecnológica deverá possibilitar total controle das transações da utilização e fiscalização dos usuários.

6.1.2.5 Dos pontos de venda e dos repasses dos valores:

- a) Os pontos de venda serão definidos pela Concessionária respeitados os critérios de boa localização, para que seja possibilitado aos usuários facilidade e comodidade na aquisição do ticket do estacionamento rotativo.
- b) Caberá Concessionária a instalação dos equipamentos suplementares, quando for o caso, nas empresas/pontos de vendas credenciadas, bem como a manutenção deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) O repasse dos valores referentes ao número de vagas vendidas durante a semana, feito pelas empresas/pontos de vendas credenciadas para Concessionária gestora do estacionamento rotativo se dará através de boleto emitido pelo sistema.
- d) O repasse dos valores referentes ao percentual devido a Concessionária gestora do estacionamento rotativo para a empresa/ponto de venda credenciada, em face dos serviços prestados durante a semana, se dará através de boleto.
- e) O percentual referente aos serviços prestados (venda de ticket de estacionamento rotativo) durante a semana será de livre negociação entre a Concessionária e as empresas/ponto de venda.
- f) O montante dos valores arrecadados com a venda dos tickets de estacionamento rotativo semanalmente será repassado pela Concessionária gestora do estacionamento rotativo para a Concedente no primeiro dia útil seguinte a sua apuração, através de transferência bancária.
- g) Periodicamente serão realizadas auditorias nas empresas/pontos de vendas credenciadas (referente a essa atividade) pela Concessionária gestora do estacionamento rotativo, que deverá fornecer os relatórios oriundos da auditoria para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, discriminando os quantitativos de vendas semanais.

6.1.3 Coleta, Processamento de Dados, Emissão de Relatórios de Acompanhamento e Controle Estatístico, com vistas ao acompanhamento do desempenho dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado por intermédio dos Monitores, devidamente treinados para a função:

6.1.3.1 Monitoramento e Coleta de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O monitoramento e a coleta de dados deverão ser feitos por amostragem normatizada, através dos Monitores que percorrerão as vias com Estacionamento Rotativo implantado e fazendo a checagem das condições dos veículos estacionados em relação aos dados disponíveis no Banco de Dados “on-line”, utilizando equipamentos conectados ao sistema via rede de telefonia celular. Desta forma terão, após o tratamento estatístico, informações que permitirão acompanhar o desempenho do sistema.

O monitoramento e a coleta de dados devem consistir basicamente em anotar as placas de todos os veículos que estacionarem em uma determinada vaga através do dispositivo eletrônico previamente preparado para esta tarefa. Estes dados, após processados e analisados, devem permitir a avaliação do que ocorre no local e os reflexos para o tráfego da área.

Os dados coletados devem permitir o acompanhamento estatístico das condições operacionais do Estacionamento Rotativo, com a geração de relatórios com indicadores técnicos.

O Sistema de Monitoramento e Coleta de Dados deve possibilitar a checagem do status dos veículos estacionados através de consulta ao Banco de Dados “on-line”, como apoio ao processo de fiscalização, executado pelos Agentes de Trânsito, através de envio pelo sistema, de imagens “on-line” que permitam a autuação dos veículos irregularmente estacionados, através de videomonitoramento, além de permitir a verificação pelos Agentes de Trânsito nos locais onde os veículos se encontram estacionados.

Criação de roteiros que permitam a manutenção do “fator surpresa” nos usuários, caracterizado pelo fato de que os roteiros sejam sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

variáveis, de modo a gerar a sensação de continuidade a imprevisibilidade à rotina de monitoramento;

As escalas de emprego do monitor deverão levar em conta os horários de maior e menor ocupação das vagas ao longo do dia.

6.1.3.2 Especificação dos dados a serem coletados

Os Monitores percorrerão cada roteiro de monitoramento definido pela Concessionária, fazendo consultas ao Banco de Dados, através dos equipamentos previstos.

Os equipamentos disponibilizados através da Solução Tecnológica deverão permitir o registro de todas as consultas de placas com a eventual geração de imagens de veículos infratores, enviadas “on-line” através do sistema para a Central de Controle Operacional onde estarão os Agentes de Trânsito encarregados da fiscalização do Estacionamento Rotativo. Os Agentes de Trânsito em serviço de fiscalização nas vias públicas também terão acesso as informações necessárias para checagem dos veículos através de equipamentos fornecidos pela Concessionária.

A partir do processamento das informações relativas às consultas pelo software de gestão, a Solução Tecnológica deverá permitir o monitoramento da utilização dos quarteirões, níveis de infração, cumprimento dos roteiros pelos Monitores e demais informações que permitirão o acompanhamento do desempenho do Estacionamento Rotativo.

6.1.3.3 Banco de Dados de Utilização das Vias com Estacionamento Rotativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O Banco de Dados deverá conter a coleta sistematizada de dados, que reflete a utilização dos quarteirões, processada por software especializado. Os relatórios resultantes deverão propiciar análises técnicas constantes do funcionamento do Estacionamento Rotativo, além da eficácia da Fiscalização de Trânsito exercida para coibir infrações.

Deverá ter como resultado a diminuição dos conflitos e o ajustamento de demandas diferentes por parte dos motoristas onde o espaço é escasso, preservando as condições possíveis de fluidez dos quarteirões onde o Estacionamento Rotativo está implantado. Essas análises técnicas básicas justificam-se para a monitoração e adaptação a quaisquer modificações que se fizerem necessárias. Tais adaptações referem-se às áreas mais movimentadas de CAMBUI, para que funcionem adequadamente.

6.1.3.4 Cadastramento das Áreas

Para cadastramento de áreas de estacionamento em logradouros públicos, onde existir Estacionamento Rotativo regulamentado, deverá ser constado no mínimo:

- Nome da rua;
- Quantidade de vagas;
- Bairro;

6.1.4 Relatórios de Monitoramento e Controle do Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

As informações disponíveis no Banco de Dados Estatísticos deverão permitir a emissão de relatórios periódicos de monitoração e controle do sistema, que deverão ser repassados à Concedente.

A análise e avaliação dos dados coletados no sistema deverão ser feitas através desses relatórios. Com base no banco de dados deverão ser criados parâmetros de avaliação, que sirvam como base na tomada de decisões, tais como:

- Aumento na fiscalização;
- Alteração na forma de operação das áreas destinadas a estacionamento.

Os relatórios propostos deverão ser coerentes com a base de dados coletados a partir dos formulários ou sistema eletrônico criado para tal fim pela Concessionária.

6.1.5 Realização de campanhas educativas quanto uso correto do Estacionamento Rotativo, dirigida aos usuários, através de panfletos, flyers etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo nas atividades de distribuição dos materiais;

Utilizando o seu pessoal de campo a Concessionária deverá manter os usuários informados de eventuais modificações no sistema, além de realizar campanhas de comunicação através de panfletos, definidos em conjunto com a Concedente.

Quaisquer modificações relevantes no sistema deverão ser comunicadas aos usuários, através de panfletos, faixas e do APP para usuário final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.1.6 Fornecimento, implantação, adaptação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical de regulamentação do Estacionamento Rotativo, em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas e suas alterações;

Competirá à Concessionária, através de Ordem de Serviço Específica do Concedente, implantar ou retirar as sinalizações, substituir os elementos geradores de manutenção, quando avariados em definitivo, roubados, deteriorados prematuramente ou ao término da vida útil.

6.1.6.1 Toda Sinalização deverá ser realizada com base no Código Brasileiro de Trânsito, e em caso de excesso de vandalismo cabe a Concedente tomar as providencias cabíveis para reduzir tais atos.

a) Fornecimento e implantação de placas e adaptação das placas já existentes: o serviço

6.1.6.2 Detecção de Problemas na Sinalização

Deverão ser realizadas operações com o objetivo de identificar danos nos dispositivos de sinalização gráfica existentes, decorrentes de acidentes e depredações.

As operações para detecção de problemas e manutenção da sinalização vertical da Zona Azul deverão ocorrer rotineiramente, uma vez que a falta da placa ou seu posicionamento incorreto dificultará ou inviabilizará a fiscalização e o uso do Estacionamento Rotativo.

A Concessionária, por intermédio de seus funcionários, deverá percorrer todas as áreas abrangidas pelo Estacionamento Rotativo, verificando a sinalização e anotando quaisquer fatos geradores de manutenção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

comunicá-los à Central de Operações da Concedente para autorização da correção.

Competirá à Concessionária manter a sinalização em bom estado de conservação.

O levantamento das necessidades de manutenção da sinalização dos Estacionamentos poderá ser gerado por duas fontes:

- a) registro de necessidade imediata verificada “in loco”, efetuado por Monitores da Concessionária que deverão observar a sinalização dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado;
- b) indicação pelo próprio Concedente da necessidade de manutenção.

6.1.6.3 Modelo de placas

Conforme modelo definido pela CONTRAN

6.2 APOIO À FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS IRREGULARES NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

6.2.1 Fornecimento de sistema de apoio à fiscalização do Estacionamento Rotativo, que possibilite o envio de imagens de vídeo “on-line” dos veículos em situação irregular para a Central de Controle Operacional – CCO, onde as imagens serão exibidas aos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão os autos de infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A Solução Tecnológica proposta, deverá permitir o videomonitoramento “on-line” dos veículos infratores, através de imagens efetuadas pelos Monitores, que caracterizem a infração.

A autuação dos infratores ficará sob a responsabilidade dos Agentes de Trânsito da Concedente que analisarão as imagens e se necessário, solicitarão nova gravação aos Monitores, via sistema e “on-line”.

As imagens devem ser armazenadas no Banco de Dados da Solução Tecnológica pelo período de 1 (um) ano) e não podem ser gravadas/armazenadas nos equipamentos usados pelos Monitores.

A troca de informações “on-line”, para atualização do Banco de Dados, será efetuada através de rede de telefonia móvel.

6.2.2 Treinamento complementar dos Agentes de Trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de vídeo monitoramento.

Caberá ainda à Concessionária, além de seus funcionários, ministrar treinamento complementar para uso da solução tecnológica de apoio a fiscalização aos Agentes de Trânsito da Concedente. O apoio ao processo de fiscalização dos estacionamentos visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a funcionalidade do serviço e não se traduz em nenhuma hipótese, em interferência no processo de fiscalização de trânsito exercido pela Concedente.

Deverá ser sempre levado em conta, que antes de qualquer campanha de fiscalização em qualquer área, deverá ser feita campanha educativa dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo e suas mudanças, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A Concessionária desenvolverá sob a apreciação da Concedente, programas de educação para o trânsito dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

6.2.3 Central de Controle Operacional

6.2.3.1 A Concedente deverá disponibilizar Central de Controle Operacional para recebimento das informações advindas dos monitores em campo, onde os Agentes de Trânsito poderão visualizar as imagens “on-line” e lavrar autos de infração através de videomonitoramento.

6.2.3.2 A Concessionária deverá fornecer o mobiliário e os equipamentos necessários para o pleno funcionamento da Central de Controle Operacional, ficando sob responsabilidade exclusiva do Poder Concedente, devendo ser repostos pelo Poder Concedente em caso de Roubo, Furto ou vandalismo.

6.2.3.3 A Central de Controle Operacional será instalada em local a ser definido e disponibilizado pela Concedente.

6.2.3.4 Os gastos advindos de toda a instalação e manutenção da Central de Controle Operacional correrão exclusivamente por conta da Concessionária, levando-se em conta os seguintes itens:

- Hardware;
- Software (aplicação);
- Mobiliário;
- Monitor de no mínimo 32” para o videomonitoramento

6.3. MÃO DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.3.1 A Concessionária deverá utilizar Monitores à razão de, no mínimo, 01 (um) monitor por cada grupo de 90 (noventa) vagas de automóveis.

Monitor é o funcionário que se incumba da tarefa de orientação aos usuários e do levantamento de suposta irregularidade de estacionamento, que comunicará através imagens de vídeo “on-line” os veículos em situação irregular para a Central de Controle Operacional – CCO, onde as imagens serão exibidas aos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão os autos de infração.

6.3.2 A Concessionária deverá contratar um profissional responsável pela Coordenação dos trabalhos dos Monitores.

6.3.3 Os Monitores, assim como todos os demais funcionários da Concessionária, deverão estar uniformizados.

6.3.4 O monitoramento e a coleta de dados serão realizados, utilizando-se a mão-de-obra da Concessionária, treinada e uniformizada, com idade mínima para admissão de 18 (dezoito) anos nos termos da legislação e CTPS assinada com todos os encargos legais.

7. SUPRESSÃO OU EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Ao Poder Concedente, cabe, a qualquer tempo, ampliar ou reduzir, no limite do exposto, o número de vagas rotativas ofertadas em razão da existência e/ou inexistência da procura por estacionamento, somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de redução da demanda pelo serviço ou surgimento de novos polos atrativos de serviços, por meio de justificativas do Poder Concedente, assegurado às partes o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato e à manutenção das demais condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8. DO REPASSE DO PAGAMENTO

O Concessionário apresentará ao poder concedente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da operação no período, com indicação da receita bruta auferida, e o respectivo valor a ser repassado à Municipalidade.

O repasse devido à CONCEDENTE (percentual de repasse) deve ser efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, devendo corresponder ao valor percentual definido na outorga da concessão sobre a receita bruta auferida no mês;

Em havendo atraso do pagamento mensal devido pelo CONCESSIONÁRIO, será aplicada multa, na forma prevista no contrato, sobre o valor devido ao mês correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato de Concessão;

FORMA DE CÁLCULO DO REPASSE (PERCENTUAIS HIPOOTETICOS)

$$BR=FS - (RPF+RPG+ISS)$$

$$RBC = (BR - R)$$

EXEMPLO

FATURAMENTO DO SISTEMA		100.000,00	FS
------------------------	--	------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

RETENÇÃO POSTOS DE VENDA FISICO	5%	5.000,00	RPF
RETENÇÃO POSTO DE VENDA DIGITAL	2%	2.000,00	RPG
ARRECADAÇÃO DA CONCESSIONARIA		93.000,00	AR
ISS	2%	2.000,00	ISS
BASE REPASSE - RECEITA BRUTA		91.000,00	BR
REPASSE - RECEITA PREFEITURA	15%	13.650,00	R
RECEITA BRUTA DA CONCESSIONARIA		77.350,00	RBC

9. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A proposta mais vantajosa para o Município será definida pelo critério de maior valor ofertado pela outorga da concessão, partindo as ofertas do valor mínimo de 10% (DEZ por cento) da arrecadação bruta, tal como demonstrado no item anterior

Em caso de empate o vencedor será definido por sorteio em data e hora a ser definida pela Comissão.

Os repasses deverão ser efetuados a concedente mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, devendo corresponder ao valor percentual definido na outorga da concessão sobre a receita bruta auferida no mês.

Em havendo atraso do pagamento mensal devido pelo CONCESSIONÁRIO, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido ao mês correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato de Concessão;

Se o atraso no pagamento do percentual de repasse devido pelo CONCESSIONÁRIO exceder a 90 (noventa) dias, a concessão pode ser rescindida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O critério de julgamento será a maior oferta.

10. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

10.1 A licitante vencedora será convocada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pela CPL, para iniciar a demonstração do sistema para Comissão de Avaliação da Amostra, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, a funcionalidade exigida pelo presente Projeto Básico, na forma do Anexo IX do edital de licitação. Para tanto, a empresa deverá preparar uma amostra do ambiente real de um estacionamento rotativo.

10.2 A licitante terá o prazo máximo de dois dias úteis para a apresentação da amostra do sistema de gerenciamento de estacionamento rotativo. A montagem do ambiente operacional deverá se dar no horário compreendido entre as 08h00 às 18h00, respeitado o intervalo das 12h00min às 14h00min.

10.3 A empresa deverá apresentar na data e local marcados pela Concedente a sua Solução Tecnológica com amostras dos equipamentos e sistemas, sob pena de desclassificação, conforme especificado abaixo:

10.4 O Concedente fornecerá apenas:

- Sala com mesas e cadeiras;
- Tomadas para ligação dos equipamentos;
- Internet, observado o disposto no item 10.4.1.

10.4.1. Todos os equipamentos, sistemas, inclusive conexão via rede de telefonia e internet, estarão sob responsabilidade dos licitantes e fazem parte do escopo da Solução Tecnológica a ser avaliada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.5 A exposição do sistema deverá abordar os tópicos e condições descritas no item 6.1.1 -Disponibilização de Solução Tecnológica do Projeto Básico, intitulado Especificações do serviço, na forma do Anexo IX do edital, abrangendo:

- 6.1.1.1 Módulo Pontos de Venda;
- 6.1.1.2 APP para usuário final;
- 6.1.1.3 Módulo de Vídeo monitoramento;
- 6.1.1.4 Central de Controle Operacional;
- 6.1.1.5 Gestão de informações.

10.5.1. A avaliação será objetiva, aferindo a funcionalidade de cada um dos requisitos mínimos constantes no item 6.1.1 deste Projeto Básico.

10.6. A exposição ocorrerá em espaço físico preparado pela Prefeitura Municipal de CAMBUI/MG. Os equipamentos a serem utilizados na demonstração deverão ser de propriedade da empresa proponente. Caso a empresa proponente entenda que existam outros recursos necessários à exposição, deverá providenciá-los e trazê-los para sua apresentação, comunicando previamente ao poder concedente.

10.7 A Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de CAMBUI/MG se valerá de uma Comissão de Avaliação de Amostra, devidamente nomeada e composta por 01 (um) servidor do Centro de Processamento de Dados – CPD (setor TI) da Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) servidores da Secretaria de Planejamento, para avaliar as demonstrações de que trata este item.

10.8 Após as demonstrações feitas pela empresa a Comissão de Avaliação de Amostra terá um prazo de até (02) dois dias úteis para emitir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

um relatório de análise de amostra atestando o atendimento de todos os requisitos discriminados no presente Projeto Básico.

10.9. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Projeto Básico pela empresa proponente na demonstração da amostra do sistema, a CPL - Comissão Permanente de Licitação convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação, e, cumpridos os requisitos editalícios e esgotado o prazo recursal, faça a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um sistema (software) que atenda todas as exigências do Projeto Básico .

10.11 Os itens demonstrados e que atenderem parcialmente às especificações descritas serão considerados como não atendidos.

10.12. O não comparecimento do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar à sessão pública de demonstração ou caso se faça presente não providenciar a exposição do sistema assinalado implicará na desclassificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA A SER CUMPRIDA PELO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

APLICATIVO PARA USO DO MOTORISTA

Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende (NA)
1.1	O aplicativo a ser utilizado pelo motorista deverá ter a mesma apresentação em ambas as plataformas, IOS (Apple Store) e Android (Google Play).		
1.2	Para criar conta no app o usuário deverá fornecer os seguintes dados, nome, telefone, e-mail e CPF. A conta deverá ser validada com código via SMS e Plataforma de comunicação via chat do tipo WhatsApp ou similar....		
1.3	O aplicativo deverá apresentar para o motorista um mapa contendo todas as ruas que estão inseridas no sistema de estacionamento rotativo e permitir que ele veja o valor e regra por rua. Regra Central até 2 horas e Regra Turismo até 6 horas		
1.4	O aplicativo deverá apresentar em sua tela inicial as vagas desenhadas, a fim de facilitar a visualização do usuário. As vagas devem estar identificadas como vaga comum, moto, idoso, deficiente e caminhão		
1.5	O aplicativo não deverá permitir a aquisição de vaga de estacionamento rotativo pelo usuário, fora do perímetro demarcado no sistema de estacionamento rotativo nem acima do horário permitido da via (Para efeito de teste, demonstrar conforme regras (limite de horas área central 2 horas, área turismo limite de 6 horas)		
1.6	O aplicativo deve emitir alerta de irregularidade quando expirar o tempo de tolerância, após o carro (LAP) ou monitor notificar a placa do veículo cadastrado no app.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1.7	O usuário quando utilizar o aplicativo para estacionar, enviará automaticamente para o painel de controle os dados de transação como: placa, data, horário, local estacionado, regra selecionada e período selecionado.		
1.8	O usuário não poderá ativar mais que 3 placas simultaneamente no mesmo usuário e smartphone. Assim evitando o uso extensivo.		
1.9	O aplicativo deverá permitir a inserção de crédito para a utilização de tickets por diferentes meios, como: cartão de crédito, cartão de débito, boleto e Pix		
1.10	Permitir que o usuário possa habilitar e desabilitar os comprovantes de pagamento e ativação por e-mail		
1.11	Para o caso de inserção de crédito para aquisição de tickets de estacionamento rotativo utilizando-se de boleto bancário, o aplicativo deverá considerar o valor mínimo de aquisição de R\$ 50,00		
1.12	O usuário poderá cadastrar uma placa com ativação vigente e ver o tempo restante, essa ativação deverá ser feita via pdv e monitor e poderá ser renovada via app		
1.13	O aplicativo deverá alertar ao usuário o tempo restante para expirar o tempo adquirido de estacionamento rotativo, os avisos dever ser de 15, 10, 5 e 0 minutos.		
1.14	Os alertas de expiração permitem a remoção ou renovação quando o usuário possuir a possibilidade de renovar.		
1.15	Quando o usuário não possuir crédito deverá ser direcionado diretamente para a tela de compra de créditos e conseguir comprar e ativar.		
1.16	O limite de horário de funcionamento do estacionamento rotativo assim como os preços devem ser mostrados na interface do mapa, juntamente aos endereços. No teste mostrar a simulação do sábado com os horários conforme a lei e da semana (segunda a sexta)		
1.17	O aplicativo deverá possuir um chat interativo para acesso as dúvidas, reclamações ou sugestões. O sistema de chat deverá ser em tempo real, permitindo interação entre o painel de controle e o usuário.		
1.18	Permitir o cadastro de carro, moto e caminhão e tipificá-los na tela inicial a fim de evitar erros.		
1.19	O Aplicativo deverá mostrar lista com todos os pontos de vendas ativos na cidade, mesmo estando off-line		
1.20	Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 o aplicativo deverá oferecer mecanismo de solicitação de exclusão dos dados e dados do sistema.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Painel WEB MOTORISTA

Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende (NA)
2.1	O sistema de estacionamento rotativo deverá possuir um portal WEB para que o usuário possa visualizar seus créditos, transações de compra, ativação e MAPA com as vagas		
2.2	Através do portal web deverá ser permitido ao usuário cadastrar e apagar placa de veículo		
2.3	Deverá ser permitido ao usuário através do portal web adquirir crédito via cartão de crédito, débito, Pix e boleto, para o caso de emissão de boleto o valor mínimo será de R\$50,00 (cinquenta reais).		
2.4	Também deverá ser permitido via portal web a alteração de dados cadastrais. Ao solicitar a troca de senha deverá ser validado através de envio de código de autenticação por SMS no telefone cadastrado, o código de autenticação deve ser digitado o campo de segurança.		
2.5	O portal web deve permitir o cadastro de cartão de crédito		
2.6	O portal web deve permitir ao usuário ativar a placa do veículo, restringindo até o tempo limite para cada via/região. Conforme itens do aplicativo: itens 5 e 6		
2.7	Em conformidade com a IEI nº 2.709/2018 o portal web deverá oferecer mecanismo de solicitação de exclusão dos dados e dados do sistema.		

Sistema para ponto de VENDA (PDV) Web, Android e P.O. S

Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.1	O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização em postos credenciados (P.D.V) deverá ser multiplataforma e funcionar: via Android, Painel WEB e P.O.S.		
3.2	O aplicativo deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G ou superior, com certificação ANATEL, possuir wi-fi e permitir a compra de créditos via débito, crédito e dinheiro.		
3.3	O dispositivo P.O.S deve ser compatível com a		

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	tecnologia NFC e SmartCard para aceitar pagamentos em débito e crédito, assim aumentando as alternativas de pagamento para a escolha do cidadão.		
3.4	A impressão do comprovante das transações feitas no P.O.S deverão poder ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, local, placa do veículo, identificação do estabelecimento.		
3.5	O ponto de venda (PDV) deverá ser interligado ao painel de controle e enviar para a central de controle todos os dados da transação como: placa, data, horário, período selecionado e número serial com a identificação do PDV e Serial de transação		
3.6	O aplicativo P.D.V deve permitir que os revendedores utilizem como forma de pagamento os sistemas Pré ou Pós-pago. Todos os créditos poderão ser adquiridos previamente via boleto ou pagos posteriormente de acordo com a política de comercialização adotada entre a concessionária e o ponto de venda.		
3.7	Quando realizado uma aquisição de tempo de estacionamento rotativo, o aplicativo PDV deve fornecer para o sistema os seguintes dados: o endereço de estacionamento, a placa e período de permanência da vaga de acordo com os limites de cada rua/região.		
3.8	Deverá ser possível ao motorista realizar uma ativação em qualquer PDV, utilizando saldo existente em sua conta, para isto deverá informar a placa do veículo e CPF cadastrado no sistema e depois inserir a senha.		
3.9	O aplicativo PDV deve permitir também o cadastramento de novos usuários de aplicativo e permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir comprovantes.		
3.10	O PDV deverá ser cadastrado e controlado via painel da central de controle, assim como sua taxa de comissão		
3.11	O aplicativo PDV deverá possuir histórico de transação para compra e venda de créditos realizados.		
3.1	O PDV deverá permitir a recarga diretamente na conta dos usuários cadastrados no sistema, utilizando o telefone do usuário cadastrado no sistema.		
3.2	O POS do PDV, deve imprimir o boleto de cobrança ao lojista diretamente no equipamento, contendo a tarja do código de barras, valor, data de vencimento, beneficiário e dados do pagador. A impressão deverá ser feita no dia do fechamento e permitir a reimpressão.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Aplicativo de apoio fiscal

Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende (NA)
4.1	O sistema de fiscalização da zona azul deverá ser integrado ao painel de controle		
4.2	O aplicativo utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ser compatível com o sistema operacional Android e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido		
4.3	O equipamento utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ter no mínimo as seguintes configurações; GPS integrado, tela de no mínimo 4 polegadas, ter impressora acoplada ou permitir impressora conectada via Bluetooth, possuir conexão wifi e 3G ou superior. O dispositivo deverá possuir câmera fotográfica para efetuar os vídeos/fotos das infrações.		
4.4	Os dados do fiscal para acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel da central de controle, com pelo menos os seguintes dados: nome, CPF e RG		
4.5	A senha de acesso para o fiscal deve ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle.		
4.6	O aplicativo do fiscal deverá fazer a consulta da placa, e o sistema deverá retornar o estado das ativações, informando o tempo restante. Em caso de ausência de ticket o aplicativo deverá alertar a ausência		
4.7	O aplicativo do fiscal deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo a acessibilidade ao sistema ANDROID ou IOS, o monitor poderá orientar e cadastrar novos usuários e orientá-los no cadastro pelo APP fiscal		
4.8	O Aplicativo fiscal deverá receber em tempo real a localização das placas lidas automaticamente pelo carro com OCR que estiverem estacionados acima do tempo de 10 minutos		
4.9	A listagem das placas reconhecida deverá conter as seguintes informações: Data, local, endereço, placa e imagem do veículo.		
4.10	O Fiscal poderá clicar no endereço e ser direcionado para o trajeto até o local do veículo irregular		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Aplicativo monitoria			
Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende (NA)
5.1	O sistema de Monitoria da zona azul deverá ser integrado ao painel de controle CCS		
5.2	O sistema deverá ser composto por uma série de itens como portal web, relatórios e aplicativo próprio do fiscal		
5.3	O aplicativo deverá ser compatível com o sistema operacional Android e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido		
5.4	O equipamento deverá ter as seguintes configurações; GPS integrado, tela de no mínimo 4 polegadas, ter impressora acoplada ou permitir impressora conectada via bluetooth, possuir conexão wifi e 3g. O dispositivo deverá possuir câmera para efetuar os vídeos/fotos das infrações		
5.5	Os dados de acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel administrador, com os seguintes dados: Nome, CPF e RG		
5.6	A senha de acesso deverá ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle		
5.7	O aplicativo deverá fazer a consulta da placa, e o sistema deverá retornar, o status da ativação, informando o tempo restante. Em caso de ausência de ticket o aplicativo informará que a placa está irregular e o número da vaga.		
5.8	O monitor poderá notificar imediatamente e após 10 minutos de tolerância fazer um vídeo chamada para o painel administrador instalado na Secretaria de Trânsito, diretamente gerenciada pelo agente de trânsito responsável por fazer a autuação via vídeo		
5.9	O Vídeo deverá ser acionado como uma chamada de vídeo, e ficar em fila de espera caso o agente de trânsito não atender		
5.10	Módulo de vídeo monitoramento com streaming de vídeo em tempo real: Se o monitor detectar um veículo estacionado irregularmente já notificado (Sem		

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	período de tolerância vigente), poderá acionar dentro do aplicativo, uma chamada on line direta com o agente de trânsito que está na Central de Monitoramento da Prefeitura.		
5.11	O sistema do agente, irá automaticamente visualizar as imagens da câmera do aparelho do monitor e assim o agente poderá autuar remotamente.		
5.1	A vídeo chamada deverá ser gravada no servidor, diretamente para acesso posterior, e ficar disponível um período mínimo de 60 dias no servidor, podendo o vídeo ser baixado localmente		
5.2	O aplicativo deve enviar em tempo real a localização do monitor para o painel administrador C.C. S		
5.14	O aplicativo deverá mostrar em tempo real a quantidade de carros estacionados no logradouro e a quantidade de vagas livres para o monitor		
5.15	O aplicativo deverá guardar as informações de consulta localmente e no painel administrador, com o status da consulta do veículo, não permitindo omissão do monitor		
5.5	Todas as placas que forem consultadas deverão aparecer de forma organizada no painel de controle, por data, hora, local, número da placa e monitor responsável pela consulta		
5.17	O aplicativo deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo a acessibilidade ao sistema ANDROID ou IOS, o monitor poderá orientar e cadastrar novos usuários e orientá-los no cadastro pelo app fiscal		
5.18	O Aplicativo deverá permitir a venda de créditos para usuários cadastrados		
5.19	O Aplicativo deverá permitir a ativação de créditos diretamente para a placa do condutor		
5.20	O P.O.S deverá aceitar débito, crédito, PIX e ter a opção de recebimento em dinheiro		
5.21	O Aplicativo deverá ter abertura e fechamento de caixa para auferir os valores de venda		
5.22	Para a abertura e fechamento de caixa o supervisor deve colocar login e senha para liberar		
5.23	O aplicativo deverá notificar o monitor quando ele estiver fora da rota de trabalho		
5.24	O Aplicativo deverá mostrar a rota de trabalho, contendo os logradouros por onde ele deve passar		

Sistema de Fiscalização LAP OCR (Leitura automática de placas)

Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende (NA)
6.1	O sistema de fiscalização do estacionamento rotativo devesse possuir um sistema de leitura automática de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	placas de veículos (LAP/OCR), composto de câmeras de vídeo, e aplicativo, montado em motocicleta.		
6.2	O Sistema de leitura automática de placas de veículos deverá funcionar interligado ao painel de controle e enviar todas as informações, de placa, local, horário, data, e estado de regularização da placa capturada. (Ativo ou pendente)		
6.3	O sistema de leitura automática de placas veiculares deve possuir GPS integrado com precisão para identificar o local exato de leitura e mostrar a Geo localização do veículo no mapa depois de reconhecido		
6.4	Permitir selecionar lado da via a ser lido (câmeras), lado esquerdo, direito ou ambos.		
6.5	O sistema de reconhecimento/leitura automática de placas de veículos deve ter a capacidade de ler e reconhecer no mínimo 4 placas por segundo.		
6.6	O sistema de leitura automática de placas de veículos deve só enviar para o sistema de autuação de veículos, quando a mesma placa for lida em um intervalo de tempo superior a 10 minutos, e permitir que este tempo seja configurado		
6.7	A rota percorrida pela motocicleta com o sistema de leitura automática de placas de veículos deve ficar registrada no centro de controle do sistema de estacionamento rotativo.		
6.8	O sistema de controle de leitura automática de placas, deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares.		
6.9	O sistema de leitura automática de placas com comunicação via 3G ou superior, deverá possuir certificado da ANATEL, uma vez que será instalado em motocicleta, devidamente equipada para operar diariamente no sistema de zona azul.		
6.10	Permitir Pré visualização de imagens em modo mosaico de até 4 câmeras		
6.11	O sistema LAP deverá ter um computador de bordo integrado instalado em tablet de no mínimo 5 polegadas até 10 polegadas		
6.12	O sistema de bordo deverá informar o status das placas lidas, (ativo ou sem ativação) para o condutor do LAP		
6.13	O computador de bordo deverá informar o local de leitura das placas ao reconhecer o veículo e controlar		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	o período de 10 minutos antes de enviar a central		
6.14	O sistema de bordo deverá possuir tela touch screen de 5 a 10 polegadas		
6.15	O sistema de bordo deverá mostrar a lista de veículos reconhecidos em tempo real		
6.16	A listagem de veículos do sistema de bordo deve permitir que o condutor selecione o veículo e veja no mapa o local de leitura assim como permitir que ele acione o GPS para ir até o local		
6.17	O condutor do veículo poderá acionar uma das quatro câmeras na tela para fazer o vídeo e enviar para a central.		
6.18	O Sistema de bordo deverá permitir que o condutor do carro insira uma placa manualmente para avisá-lo quando o veículo for localizado na leitura		
6.19	Quando um veículo for adicionado e encontrado o sistema de bordo deverá emitir alerta sonoro para o condutor		
6.20	O condutor poderá selecionar a opção de autuação e enviar vídeo direto para a central de monitoramento.		
6.21	Permitir a visualização da imagem capturada no tablet, no painel, juntamente com as coordenadas do GPS		
6.22	Mostrar listagem de veículos capturados na tela do tablet contendo o status de regularidade		
6.23	Permitir que o motorista possa clicar na placa e ordenar a coordenada do gps para se deslocar usando o mapa		
6.24	Equipamento deve possuir sistema de ligação/acionamento por chave individual e ligação do sistema pelo sistema de bordo		
6.25	Ter sistema de corte de energia da bateria veicular para acionamento de bateria própria e manter sistema ligado		
6.26	Painel de controle web: Possuir painel Web, publicado em domínio web, com login e senha.		
6.27	Painel de controle web: O sistema deverá permitir o cadastro de agentes de trânsito por nome, cpf e criar senha automaticamente.		
6.28	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a rota percorrida pelo veículo		
6.29	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a listagem de veículos reconhecidos no modo blitz diretamente.		
6.30	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a listagem de veículos reconhecidos no modo fiscalização, apenas os que estão estacionados. Eliminando os que estão em movimento		

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.31	Painel de controle web: Somatizar os veículos reconhecidos e trazer relatório em tempo real dos veículos, regulares, irregulares e com restrições.		
6.32	Painel de controle web: Possuir mapa com rotas percorridas pelos carros		
6.33	Painel de controle web: Mapa contendo a localização de cada placa, juntamente com a foto do veículo		
6.34	Painel de controle web: Trazer os dados do veículo, placa, local, horário, veículo que fez a leitura OCR, fiscal do carro		
6.35	Painel de controle Web: trazer os dados do veículo LAP, km rodado + região percorrida		
6.36	Painel de controle Web: Permitir o acesso via operador para averiguação das fotos capturadas, assim como exportar via pdf as imagens.		
6.37	Painel de controle web: permitir o acompanhamento em tela do tipo geral (dashboard) contendo todas as informações numéricas de leitura, carros em campo + infrações registradas		
6.38	Painel de controle web: permitir que o sistema exporte via xls, csv ou pdf todas as placas capturadas no modo blitz e fiscalização, contendo: Placa, local de leitura (Endereço contendo logradouro e número), data, horário, status do veículo no momento da leitura.		

Central de controle

Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende (NA)
7.1	A concessionária deverá possuir um portal web para gerenciamento do estacionamento rotativo digital que permita a visualização em tempo real das vendas, notificação e todas as informações do sistema.		
7.2	O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as informações referentes ao sistema de estacionamento rotativo. Regras, Endereços, Valores por tipo de veículo, Localização das vagas, Horário de funcionamento, Cadastro de feriados e valores de recarga		
7.3	O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as regras pertinentes ao funcionamento do estacionamento rotativo e integrar em tempo real as informações nas plataformas dependentes que são os APP'S, PDV's, aplicativo motorista, operador e fiscal		
7.4	O centro de controle da concessionária deve permitir a inclusão e exclusão das regras dos sistemas do P.D.V, APPS Fiscais, Monitores e Motorista por meio do		

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	portal, fazendo toda a atualização automática no sistema. As regras do sistema de estacionamento rotativo definem a política de valores e horários de funcionamento para cada região/logradouro		
7.5	O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro agendado de regras de funcionamento, com atualização automática para os PDV's, aplicativos motoristas, monitor e fiscal.		
7.6	O centro de controle da concessionária deverá incluir as mesmas informações das vagas nos aplicativos dos motoristas em tempo real sem a necessidade de atualização do aplicativo via loja, evitando que a versão fique desatualizada.		
7.7	O centro de controle da concessionária deverá apresentar a quantidade exata das vagas na tabela após o cadastro.		
7.8	Todas as vagas cadastradas deverão aparecer visualmente no mapa do aplicativo do motorista e no mapa do centro de controle e permitir que seja feita alteração da visualização do tipo de vaga por parte da administração de cada vaga por rua.		
7.9	O centro de controle da concessionária deverá possuir sistema de BIG DATA (grande volume de dados), capaz de gerar relatórios inteligentes em tempo real automaticamente, e permitir a customização de exportação dos relatórios em formato Xls, csv e PDF		
7.10	O centro de controle da concessionária deverá fornecer relatórios em tempo real sobre a quantidade de veículos pagantes, notificados, valor arrecadado no dia e permitir a extração deles a qualquer momento, para os devidos usuários registrados e com permissão de acesso a este recurso.		
7.11	O centro de controle deverá demonstrar relatório detalhado com as ativações dos veículos como placa e data da ativação do serviço no formato: Dia, Semana e Mês		
7.12	O centro de controle deverá demonstrar Relatório detalhado do faturamento das compras de créditos, acompanhados do Dia da semana – Dia, Semana, Mês, trimestre, semestre e ano.		
7.13	No centro de controle deverá ser possível verificar ranking em tempo real das ativações de zona azul por Ruas, Bairros mais utilizados com a opção de filtrar por ordem de grandeza ou porcentagem de representação no faturamento da cidade.		
7.14	O centro de controle deve apresentar os dados de ativação por Bairros, Ruas e Regiões acompanhando as seguintes métricas de Dia da semana – Dia/Mês/Ano, trimestre, semestre e ano.		
7.15	A central de controle deve demonstrar marcas de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	calor no mapa, capaz de mostrar os níveis da densidade de uso nas regiões de ativação, dos veículos estacionados que utilizaram o sistema.		
7.16	A central de controle deve gerar relatório comparativo das ativações e autuações com progressão diária, semanal, mensal e trimestral de uso das soluções PDV's, Smartphones e monitores.		
7.17	A central de controle deve considerar todos os meios de venda, Smartphones, PDV's, Operadores e nos relatórios separadamente ou em conjunto.		
7.18	O Centro de controle deverá apresentar a quantidade total de vagas ocupadas da cidade e apresentar o percentual de taxa de ocupação (Tempo de ocupação) das vagas na cidade por meio das ativações em tempo real com taxa de atualização de no máximo 4 segundos.		
7.19	Relatório de vendas completo de créditos, especificando a origem da compra, por débito, crédito, boleto e Pix dinheiro filtrando por datas: Dia, Mês, Ano, trimestre e semestre.		
7.20	O centro de controle deve demonstrar na tela principal um resumo de toda operação, (esta tela principal deverá ser atualizada automaticamente a cada 10 segundos sem a necessidade do link ou navegador ser reiniciado), contendo as seguintes informações		
7.21	Os dados de ativações devem constar a quantidade de placas ativas em vigência no exato momento, apresentando número e gráfico progressivo.		
7.22	A taxa de rotatividade deverá ser informada baseada no percentual de preenchimento das vagas de carros estacionados na cidade. Esta taxa deverá ter taxa de resposta e atualização de no máximo 10 segundos.		
7.23	O centro de controle deve conter relatórios analíticos das autuações contendo todas as placas, endereços, fotos, agentes ou operadores, status das autuações, data e horário.		
7.24	O sistema deve ter relatório inteligente capaz de indicar a quantidade de evasões notificadas e o período de regularização de cada.		
7.25	O centro de controle deverá apresentar a quantidade de notificações em aberto, pagas e vencidas.		
7.26	Cadastramento de rotas de fiscalização para monitores e LAP: O sistema deverá permitir o cadastro de rotas de fiscalização e numerar as rotas, podendo conter quantos logradouros forem necessários para a rota		
7.27	Deverá permitir a vinculação dos monitores e usuários do veículo LAP com as respectivas rotas de trabalho.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	Podendo vincular quantas rotas forem necessárias.		
7.28	Alerta de evasão: O centro de controle deverá emitir alerta quando o veículo ou monitor estiverem fora da rota estabelecida no sistema. O aviso deverá ser sonoro e ficar registrado em tabela de eventos, do tipo LOG, registrando data, horário, nome do monitor ou operador LAP e a localização evadida.		

Atendimento Automatizado via Chat (WhatsApp)

Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende (NA)
	Realizar uma consulta de saldo do usuário cadastrado no sistema com número de telefone cadastrado.		
	Realizar uma ativação de um período para a placa vinculada ao cadastro do usuário e verificar o consumo do seu saldo.		
	Realizar a recarga de crédito para o usuário via PIX e verificar o seu saldo após transferência do valor.		
	Solicitar ao chatbot o histórico de transações da utilização do rotativo.		
	Realizar a ativação de um período para uma placa com usuário sem cadastro, fazendo o pagamento do período via PIX.		

Sistema de pagamento WEB via PIX

Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende (NA)
9.1	O sistema de estacionamento rotativo deverá disponibilizar na placa de sinalização vertical, na área abaixo das informações de operação, um QR CODE, onde o usuário ao digitalizar com a câmera do celular irá ser redirecionado para uma página web contendo mais informações do rotativo, bem como proporcionar mecanismos para aquisição de créditos ou ativação de períodos para estacionamento com pagamento via PIX.		
9.2	A transação deverá ocorrer sem a necessidade de instalação do aplicativo, o usuário deverá informar a placa do veículo e o site deverá retornar o QR code do Pix ou a opção Pix Cópia e Cola para que ele faça a aquisição com ativação imediata no mesmo valor das tarifas de 1 hora ou duas horas.		

PERÍODO DE CONCESSÃO E SUPERVISÃO

10.1 O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, a critério do Poder Concedente, por igual período, uma única vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.2 A operação dos Estacionamentos Rotativos deverá ser feita pela Concessionária, sob a supervisão e orientação do departamento de Trânsito da Secretaria de Planejamento de Cambuí.

10.3 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10.4 A Licitante assume todos os custos e elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Município de Cambuí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA – INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ATA que a classificou provisoriamente em primeiro lugar, uma amostra completa de todos os equipamentos, software e aplicativos ofertados, com as características solicitadas pelo edital, conforme Termo de Referência.

11.2 Após o recebimento da amostra dos equipamentos, será agendada a realização da prova de conceito para que a licitante comprove, para a Comissão de Avaliação, que seu equipamento atende ao exigido no edital de licitação.

11.3 Os equipamentos, dispositivos, interfaces e demais itens necessários para a demonstração das amostras deverão estar embalados e lacrados, sendo que cada embalagem deverá conter informação da proponente (razão social e CNPJ), indicação do número da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.4 No dia da demonstração das amostras somente será permitido à proponente utilizar-se dos materiais constantes das embalagens entregues como amostra;

11.5. Será designada pela Prefeitura de Cambuí/MG, uma comissão técnica para avaliar se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos;

11.6 A comissão poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica qualquer item do edital, inclusive aqueles apresentados na descrição da prova de conceito POC.

11.7 A solução será rejeitada se apresentar problemas de funcionamento ou apresentar divergências em relação as especificações técnicas da proposta, durante a prova de conceito.

11.8. Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e será convocada a colocada subsequente para a realização da Prova de Conceito (amostra).

11.9 Durante a realização da avaliação técnica o Concedente irá verificar as funcionalidades de todos os sistemas bem como validar as transações realizadas conforme descritos no edital.

11.10 Todos os testes da avaliação técnica serão registrados ao lado do descritivo dos itens contidos no edital.

11.11 A avaliação deverá verificar se a documentação técnica dos sistemas (APP motorista, APP Fiscal, PDV's, Painel de Controle, L.A.P, Parquímetro) e se o seu uso, atendem os pré-requisitos apresentados neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.12 No final da avaliação, caso apenas um item não atenda o requisito, será devidamente registrado no formulário e concedido à EMPRESA uma única oportunidade para que seja providenciada, em até 2 (dois) dias úteis, a correção da pendência.

11.13 Mesmo sendo um aplicativo com funcionalmente igual, os procedimentos serão realizados para cada Sistema Operacional dos aplicativos.

11.13.1 No final de cada procedimento de avaliação será emitido um relatório assinado pela equipe de técnica do Município.

AVALIAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

12.1 Para a avaliação das funcionalidades dos sistemas – (APP Motorista, APP Fiscal, APP Operador, PDV's,) a EMPRESA INTERESSADA deverá permitir o acesso temporário, durante os testes, à sua base de dados por meio do fornecimento de usuário e senha, com direito de leitura nas tabelas envolvidas nos processos.

12.2 Para cumprimento do item acima a empresa interessada deverá fornecer equipamentos, softwares, interfaces e demais itens necessários para a demonstração do sistema, incluindo a disponibilização de um técnico para operá-lo sob instruções do Concedente.

CAMBUI MG, 28 de fevereiro de 2023.

Phelipe Carneiro

Secretário de Planejamento

Cícero José de Souza

Chefe do Departamento de Transporte Trânsito e Frota

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG

Referência:

Processo Licitatório Nº. 239/2023

Concorrência Pública Nº. 001/2022

Prezados Senhores:

A licitante *, inscrita no CNPJ sob nº *, sediada à Rua/Avenida *, nº *, CEP nº *, Cidade *, Estado *, submete à apreciação da Comissão de licitação, sua Proposta de Preço, composta dos seguintes itens abaixo especificados:

1- Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura pela outorgada da concessão, em regime de empreitada integral, da implantação, operação e conseqüente exploração de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotivos, através de equipamentos e sistemas eletrônicos, em locais específicos conforme anexo do edital, bem como implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal, parte integrante da Concorrência em referência.

2- Manter posto de venda devidamente notificado, submetendo os modelos de comunicação visual a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 3- Manter sob suas expensas o pessoal operativo devidamente uniformizado.
- 4- Encaminhar mensalmente a Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema.
- 5- Assumir responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à empresa contratada.
- 6- Apresentar projeto de sinalização horizontal e vertical de trânsito conforme código brasileiro de trânsito.
- 7 - Concluir os serviços de implantação do estacionamento rotativo pago no prazo definido no edital em referência.

P.Jurídica _____ :

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Tel: (____) _____ Fax: (____) _____

PERCENTUAL OFERTADO(por extenso.....)

Validade de Proposta:

Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório Nº. 239/2023

Concorrência Pública Nº. 001/2022

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, DA IMPLANTAÇÃO OPERAÇÃO E CONSEQUENTE EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023, para praticar todos os atos inerentes ao certame, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, **com reconhecimento de firma**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO DE EMPRESA PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, DA IMPLANTAÇÃO OPERAÇÃO E CONSEQUENTE EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMBUÍ E A EMPRESA ____."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG, com sede à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro, na cidade de Cambuí, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº . __-__ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., CNPJ/MF nº....., Inscrição Estadual Nº....., estabelecida na Rua....., nº....., na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo seu(cargo na empresa), o Sr..... (qualificação completa), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório Nº. 239/2023, relativo à Concorrência Pública Nº 001/2023, têm entre si justo e acertado o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Concorrência Pública, por apresentação da maior oferta tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e as demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a seleção da proposta mais vantajosa para a PREFEITURA DE CAMBUÍ pela outorgada da **CONCESSÃO**, em regime de empreitada integral, para implantação, operação e conseqüente exploração de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotivos, através de equipamentos e sistemas eletrônicos, em locais específicos conforme anexo I, bem como implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal, que deverá obedecer ao Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023** e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este contrato fica vinculado

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A implantação deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato e os serviços iniciados na data definida pelo Departamento de Trânsito por Ordem de Serviço e após definição legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo Contratual será de 10 (dez) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes, através de respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

termo, desde que manifestado o interesse das partes, nos termos da legislação vigente, antes do seu vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além do previsto no item anterior, o contrato poderá ser prorrogado pelos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional, estranho às vontades das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- b) Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da prefeitura.
- c) Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato.
- d) Omissão ou atraso de providência a cargo da prefeitura de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- a). - Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....), com base na proposta comercial vencedora da licitação e edital nº 239/2023 e seus anexos, sendo ambos parte integrante deste Edital.
- b). - Pela Contratação escrita na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** deverá repassar a porcentagem a ser ofertada para a Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, sendo que o valor a ser cobrado deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais), não autorizado fracionamento de hora, nas vias consideradas e qualquer reajuste de valor, deverá ter a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A remuneração paga pela Concessionária à Concedente é de ____% (_____ por cento) sobre a receita bruta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE

I. - Como se trata de CONCESSÃO o valor arrecadado pela Contratada deverá ser repassado para a Prefeitura Municipal DE CAMBUÍ/MG, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente, através de depósito, a ser efetuado na conta bancária a ser indicada pelo poder concedente.

II. - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar relatórios dos valores arrecadados, com periodicidade a ser estabelecida pela CONCEDENTE sendo que mensalmente, apresentará balancete demonstrativo dos valores arrecadados e planilhas de Avisos de Irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento.

II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

III. Arcar com as despesas, impostos, taxas, transporte e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

II - Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 20% (vinte por cento) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 10% (dez por cento) do valor, por inexecução parcial, caracterizada quando a **CONTRATADA** somente entrega parte do material;
- c) 1% (um por cento) do valor, por dia de atraso na entrega;
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

§ 1º - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal DE CAMBUÍ/MG, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 10 (dez) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

e) demais penalidades previstas na Lei.

§ 2º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

§ 3º - As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o objeto do contrato, ou ante a superveniência de fato considerada grave pela **CONTRATANTE**, assegurado à contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Contratante através de seus setores específicos, fiscalizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do empenho próprio por se tratar de concessão geradora de receita.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, as leis federal de licitações e de concessões, ou outra legislação superveniente que possa regular a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A CONTRATADA presta caução no valor de R\$ (.....), correspondente a 3% do valor contratual, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único – Após 90 dias contados do término da vigência contratual, a caução será devolvida sem qualquer acréscimo, desde que constatada a inexistência de qualquer irregularidade que justifique a sua retenção.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação (inciso VI, artigo 78, Lei Federal n.º 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Todos os impostos decorrentes do objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

Ficam fazendo parte integrante deste contrato como se nele estivessem trânsitos, os anexos do edital, sendo que os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que subsidiariamente aplicar-se-á os princípios gerais de direito, bem como o Código Civil Brasileiro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Cambuí/MG,.....de.....de 2022.

Tales Tadeu Tavares

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Cícero José de Souza

Departamento de Transporte

FISCAL DO CONTRATO

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência
nº.001/2023.

Cambuí / MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/20__**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal DE CAMBUÍ/MG, que tem por Objeto a seleção da **proposta mais vantajosa para a Prefeitura pela outorgada da concessão nos termos da legislação vigente, em regime de empreitada integral**, da implantação, operação e conseqüente exploração de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotivos, através de equipamentos e sistemas eletrônicos, em locais específicos conforme anexo I, bem como implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal, parte integrante deste Edital

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Fone: _____

Encarregado da Vistoria: _____

Identidade: _____

CAMBUÍ/MG, ____ de _____ de 2023

(responsável Prefeitura DE CAMBUÍ/MG)

(responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, DA IMPLANTAÇÃO OPERAÇÃO E CONSEQUENTE EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de Cambuí, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CAMBUÍ/MG,

CÍCERO JOSÉ DE SOUZA

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Departamento de Trânsito e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO XI – LEI MUNICIPAL